



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata n.º 09 | 09 de fevereiro de 2015

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, no Salão Paroquial em Valada, realizou-se a sessão ordinária da Assembleia Municipal do Cartaxo.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente, senhor Gentil de Sousa da Pena Duarte (PS), **1.º Secretário**, senhora Ana Isabel Coito Bernardino (PS) e **2.º Secretário**, senhor André Nazaré Barbosa Ferreira dos Santos (PS).

PRESENCAS:

Assinaram a *Lista de Presenças*, para além dos mencionados, os seguintes membros da Assembleia Municipal:

José Roque Gameiro dos Santos (PV-MPC)

José Manuel Morgado Antunes Barroso (PSD)

Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão (PS)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre (PS)

Maria Antonieta Lopes das Neves Rodrigues Tavares (PV-MPC)

Délio Modesto Pereira (CDU)

Pedro Miguel Ferreira Reis (PSD)

António Garcia Nunes Morão (PS)

José Francisco Rodrigues Fernandes (PV-MPC)

Maria Teresa Santos Ramalho Nogueira Antunes (PSD)

Marco Bruno Lavrador de Oliveira Rodrigues (PS)

Pedro Tiago Garcia Trigo Menezes Leal, *em substituição* (PV-MPC)

Rodrigo António Ferreira Amado Rodrigues, *em substituição* (CDU)

Jorge Luciano Gonçalves Nogueira (PSD)

Hugo de Almeida Narciso Gomes Vieira (PS)

António José da Amendoeira Batista Pêgo, *em substituição* (PV-MPC)

Maria Filomena Calisto Gabirro Lopes (PS)

Pedro Miguel Barata de Almeida (PSD)

Délio da Silva Pereira (PS)

João Herculano Fernandes Nunes, *em substituição* (PS)

Jorge Manuel Pisca de Amorim Lúcio (PV-MPC)

Manuel Alfredo Moreira Fabiano (PV-MPC)

José Alberto Alves Belo (PS)

Maria da Conceição Rodrigues Nogueira (PS)

--- EXECUTIVO MUNICIPAL:

Estiveram presentes da parte do executivo municipal, o Presidente da Câmara Municipal, senhor Pedro Miguel Magalhães Ribeiro (PS), o Vice-Presidente da Câmara Municipal, senhor Fernando Manuel da Silva Amorim (PS) e os Vereadores, senhora Sónia Margarida Pimenta da Piedade Teixeira Santos Serra (PS) e senhor Nuno Filipe Rosa Nogueira (PV-MPC).



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SUBSTITUIÇÕES: -----

Nos termos legais, pediram substituição e foram substituídos os seguintes membros da Assembleia Municipal: senhora Antonieta da Conceição Paulino Pirralho (PV-MPC), senhora Maria Emília da Graça Soares (CDU), senhor Augusto Gonçalves Parreira (PS), senhor Hélder Manuel Inácio Cunha Anacleto (PV-MPC). O senhor Presidente da Junta da Freguesia da União de Freguesias Ereira e Lapa, senhor Fernando Manuel Inácio Ribeiro, não pôde estar presente, tendo sido substituído. -----

ORDEM DO DIA: -----

Da presente sessão constava a seguinte *Ordem do Dia*, previamente elaborada e datada de quatro de fevereiro do corrente ano: -----

1. Apreciação do relatório de atividade e da situação financeira da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro/*para apreciação*;
2. Realização do capital social do FAM – Autorização prévia (LCPA)/*para deliberação*;
3. Revogação da autorização para adjudicação e contratualização de dois empréstimos de reequilíbrio financeiro/*para deliberação*;
4. Autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para assinatura do contrato de aquisição de serviços de "Gestão do Canil Municipal"/*para deliberação*;
5. Empréstimo – "Fundo de Apoio Municipal – Apoio Transitório de Urgência"/*para deliberação*;
6. Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Cartaxo - Aprovação do tarifário para o ano de 2015/*para deliberação*;
7. Regulamento Municipal de atribuição e de gestão das habitações sociais em regime de renda apoiada/*para deliberação*;
8. Eleição dos Presidentes de Junta de Freguesia (efetivo e substituto), a representar as juntas de freguesia do município no XXII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)/*para deliberação*;
9. Emissão de parecer sobre o Projeto de Lei n.º 740/XII, da iniciativa do Partido Comunista Português, sobre a criação da Freguesia da Lapa/*para deliberação*;
10. Emissão de parecer sobre o Projeto de Lei n.º 741/XII, da iniciativa do Partido Comunista Português, sobre a criação da Freguesia de Ereira/*para deliberação*.

ABERTURA: Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberta a sessão quando eram dezoito horas e cinquenta minutos. -----

--- Agradeceu à freguesia de Valada, na pessoa do seu Presidente de Junta, a amabilidade em receber a primeira sessão descentralizada da Assembleia Municipal do Cartaxo, que dava início a um percurso, a cumprir ao longo do presente mandato, que compreenderia as restantes freguesias do concelho. -----

--- Saudou os membros da Assembleia Municipal, o público e a comunicação social presentes e agradeceu a presença do senhor Presidente da Câmara Municipal e dos senhores Vereadores. -----

• COMPOSIÇÃO DA MESA: -----

Na sequência do pedido de substituição apresentado pelo 1.º Secretário da Mesa da Assembleia Municipal, senhor Augusto Gonçalves Parreira (PS), e conforme estipula o n.º 2 do artigo 4.º do Regimento, o 2.º Secretário, senhora Ana Isabel Coito Bernardino (PS), substituiu-o, sendo o lugar de 2.º



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Secretário ocupado pelo membro da Assembleia Municipal, senhor André Nazaré Barbosa Ferreira dos Santos (PS), a convite do senhor Presidente e com o assentimento do plenário. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA - PONTOS RETIRADOS. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal propôs a retirada dos pontos n.ºs 9 e 10 da *Ordem do Dia* e o seu agendamento para uma próxima sessão do órgão, após pronúncia da Assembleia de Freguesia envolvida. Informou ter acolhido entendimento favorável dos representantes dos grupos municipais, previamente auscultados sobre o assunto. -----

--- Colocou a proposta à discussão, que submeteu a votação, depois de verificar não existirem interessados em intervir. -----

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, retirar os pontos n.ºs 9 e 10 da *Ordem do Dia*.** -----

FREGUESIA DE VALADA - Intervenção do membro da Assembleia Municipal e Presidente da Junta de Freguesia de Valada, senhor Manuel Fabiano (PV-MPC). -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal e Presidente da Junta de Freguesia de Valada, senhor Manuel Fabiano (PV-MPC), reiterando agradecimentos pelos esforços envidados no acolhimento da Assembleia Municipal do Cartaxo. -----

O membro da Assembleia Municipal e Presidente da Junta de Freguesia de Valada, senhor Manuel Fabiano (PV-MPC), no uso da palavra, começou por endereçar saudações ao senhor Presidente da Assembleia Municipal e restantes membros, ao senhor Presidente da Câmara Municipal e aos senhores Vereadores, à comunicação social e ao público. -----

--- Prosseguiu a sua intervenção com a leitura do documento, que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 1), dela fazendo parte integrante. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal agradeceu a alocução finda, que sintetizou, relativa não só aos problemas da freguesia de Valada, mas também às suas potencialidades. -----

VOTO DE CONGRATULAÇÃO PELA DESCENTRALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL - Intervenção do membro da Assembleia Municipal, senhora Elvira Tristão (PS). -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhora Elvira Tristão (PS), que apresentou cumprimentos à Mesa e aos restantes presentes, e cuja intervenção está consubstanciada no documento, que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 2), dela fazendo parte integrante. -----

FREGUESIA DE VALADA - Intervenção do membro da Assembleia Municipal, senhor Délio Silva Pereira (PS). -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Délio Silva Pereira (PS), que começou por apresentar cumprimentos ao senhor Presidente da

12



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Assembleia Municipal, extensivos à restante Mesa, ao senhor Presidente da Câmara Municipal e senhores Vereadores, a todos os membros, ao público e comunicação social. -----

--- Disse que era natural da freguesia de Valada e que se sentia sensibilizado para os problemas trazidos pelo Presidente da Junta de Freguesia; congratulou-o e agradeceu por, mais uma vez, ter ressaltado todos os problemas que ali existiam, assim como o potencial que a freguesia tinha. Apelou, ao senhor Presidente da Câmara Municipal e restante executivo, para que a recomendação feita pelo senhor Presidente da freguesia, fosse seguida, uma vez que fazia todo o sentido. -----

--- Dos problemas mencionados, destacou as limitações, por parte da CCDR e por imposição legal do PDM, nos últimos anos, à construção de novas habitações e a consequente dificuldade em fixar residentes. Disse que a CCDR argumentava que a freguesia - por ser ribeirinha e suscetível a inundações - se implanta numa zona de risco; em contraponto, não lhe parecia que as entidades governamentais tivessem alguma preocupação com a preservação do dique, recordando-se apenas de um grave acidente, em 1979, com danos materiais e sem vítimas, que teve por base precisamente a má manutenção do dique. Afirmou que o problema só poderia surgir em Valada se o dique não estivesse nas devidas condições; a própria gestão que era feita do caudal do Tejo raramente iria conduzir a cheias de grande dimensão e que pudessem colocar em risco a população. Disse que fazia suas as palavras do senhor Presidente da Junta da Freguesia de Valada, solicitando ao executivo que se empenhasse em criar, ao nível do PDM, algumas alterações e exceções, por forma a evitar a extinção da freguesia, até porque o Partido Socialista, no seu programa, defendia intransigentemente a manutenção das freguesias do concelho. -----

REVERENCE FESTIVAL - Intervenção do membro da Assembleia Municipal, senhor Hugo Vieira (PS). ---
O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra **ao membro da Assembleia Municipal, senhor Hugo Vieira (PS)**, que após cumprimentar os presentes, questionou o executivo, a propósito de notícia de que a freguesia de Valada teria uma nova edição do *Reverence Festival*, se já estariam a ser tomadas diligências para garantir o mesmo, ou ainda mais, sucesso que tivera a edição anterior, visto a elevada importância económica que tinha para a freguesia e para o concelho. -----

FREGUESIA DE VALADA - Intervenção do membro da Assembleia Municipal, senhor Délio Modesto Pereira (CDU). -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra **ao membro da Assembleia Municipal, senhor Délio Modesto Pereira (CDU)**, que começou por saudar os presentes e dizer que também ele era natural da freguesia de Valada. -----

--- Depois, referiu que a CDU estava de acordo com as questões ali trazidas, principalmente pelo senhor Presidente da Junta de Freguesia de Valada e aproveitava, uma vez que a voz da CDU poucas vezes fora ouvida na freguesia, para alertar que a maior responsabilidade em todas as questões levantadas era do Partido Socialista, quer a nível da freguesia, que governava há anos, quer a nível municipal e governamental, pouco ou nada tendo feito para melhorar a situação; e concluiu que seria bom que o senhor Presidente da Câmara, também com raízes naquela freguesia, refletisse e tentasse fazer algo nesse sentido. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

FREGUESIA DE VALADA - Intervenção do membro da Assembleia Municipal, senhor Pedro Barata (PSD). -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Pedro Barata (PSD), que começou por cumprimentar a Mesa, o executivo, os membros da Assembleia Municipal, a comunicação social e o público presente, destacando a presença também de autarcas da freguesia de Valada. -----

--- Saudou o senhor Presidente da Assembleia Municipal "por ter o atrevimento e a audácia política de concretizar" a presente sessão em freguesia, que não sede de concelho, algo que não acontecia há muitos anos. Referiu que a descentralização era uma bandeira do PSD e que ele próprio tivera a oportunidade de a apresentar no mandato passado, no momento da candidatura à Mesa da Assembleia Municipal; proposta que foi sempre recusada pelo Partido Socialista. -----

--- Congratulou-se pela descentralização e pela realização da sessão na freguesia de Valada, porventura por sugestão do senhor Presidente do executivo que, tal como ele, tinha fortes ligações à freguesia. Esperava que naquele dia o senhor Presidente da Câmara Municipal, que fez - e fazia - parte de executivos que muito prometeram e pouco concretizaram naquela freguesia, apresentasse novos dados sobre investimentos e/ou desenvolvimento de projetos para a freguesia, e não aproveitasse a oportunidade para apresentar uma carta, como a que apresentou na freguesia no dia vinte e seis de fevereiro. -----

--- Em seguida, referiu que a mudança do seu visual [uso de barba], por coincidência ou não, servia para simbolizar as promessas do Partido Socialista e do senhor Presidente da Câmara Municipal, já com barbas de maior dimensão e mais velhas. Acrescentou que, ao longo de vários mandatos, a freguesia de Valada, havia servido para fazer muito *show-off*, quer com os vários projetos Valada XXI, quer com a utilização da imagem no *site* da Câmara, no entanto, o investimento foi muito pouco, mesmo no tempo em que tudo era permitido aos municípios. -----

--- Observou que Valada era a freguesia mais distante, com menos população e com menos peso na eleição do Presidente da Câmara e dos órgãos autárquicos, e perguntou se esses seriam alguns dos motivos que presidiam à decisão de investimento; referiu que em 2008, o então Presidente da Câmara afirmara que essa não era a política, dando o exemplo da Ereira, que tinha menos população e mais infraestruturas. Não percebia então - sendo unânime que aquela freguesia tinha um elevado potencial em diversos setores - o motivo de pouco, ou nada, ter sido feito, o porquê de não se fazer mais e não se cumprirem as promessas. -----

--- Disse ter-se revisto em grande parte da intervenção do senhor Presidente do executivo da Junta de Freguesia, que muitas vezes - justiça fosse feita - já havia falado naquelas questões, sendo verdade também que tinha grande responsabilidade no cumprir dos desígnios daquela freguesia. -----

--- Referiu que iria prosseguir a sua intervenção enumerando iniciativas, promessas - algumas já ali referidas - e muito do que havia a fazer. Assim, começou pela Ponte D. Amélia, que considerou uma obra e uma alteração no tráfego muito boa, no entanto, em termos de manutenção pouco ou nada era feito. Falou depois acerca dos diques que pareciam, em algumas zonas, os muros da vergonha, e para cuja manutenção - criticada por todos, inclusivamente pelo Presidente do executivo da Junta - em tempos foi

dg.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

disponibilizada uma verba, grande parte da qual não foi utilizada na recuperação dos diques, estando algures numa conta da Câmara Municipal; perguntou onde estava esse dinheiro, recordando ter sido dito que ele seria sempre investido e utilizado na freguesia de Valada. Focou também a questão das margens do Tejo e disse que teria sido oportuno, para alguns, ver o estado em que estavam. -----

--- A propósito, lançou o desafio ao senhor Presidente da Mesa de criar a oportunidade, aquando das sessões descentralizadas, para uma visita às freguesias para as conhecerem ainda melhor. -----

--- Em seguida, mencionou a fluvina, outra boa ideia, não fosse o pontão ter sido implementado exatamente ao contrário; e também a questão do seu regulamento que, segundo palavras do senhor Presidente da Câmara num das últimas assembleias, finalmente estava prestes a sair. Fez referência ainda à praia fluvial, ao parque de campismo, à ciclodique, à utilização do edifício da antiga hidráulica, ao viaduto de Santana e ponte do Reguengo, à etar e ao valor que o município teve que pagar para legalizar algo, que teria sido simples de legalizar na altura. Também mencionou a questão da circulação dos carros pesados, para a qual há anos se procurava uma alternativa; o problema da edificação, PDM e Palhota. Depois, fez alusão a boas iniciativas, como o *Quilometro Lançado*, que não teve sequência, e à taxa de inertes, de difícil concretização agora; assim como ao saneamento básico de Porto de Muge. -----

--- Realçou que, mesmo com a falta de investimento, a população e os utilizadores da freguesia já tinham provado que faziam e sabiam fazer, que não desistiam e lutavam pela freguesia; excelentes exemplos eram a *Agroglobal*, o *Reverence Festival*, o *Lisbon Film Orchestra*, e também a atividade do Ribatejano, o Centro de Dia O Tejo e o Rancho Folclórico das Ceifeiras. -----

--- Proferiu que Valada não aguentava mais, por mais promessas; era inaceitável dizer em 2015, com a responsabilidade que o Partido Socialista tinha neste concelho, que eram necessários diagnósticos, eles estavam todos feitos, era necessário avançar com obras, simples mas fundamentais. Pelo exposto, esperava ouvir das palavras do senhor Presidente, o início de um virar definitivo de página, sem promessas, mas com obra. Terminou, dizendo-se disponível, como sempre estivera, para colaborar em tudo o que fosse para o bem do concelho, nomeadamente da freguesia de Valada. -----

Pediu e usou da palavra o **membro da Assembleia Municipal, senhora Elvira Tristão (PS)**, para exercer o direito de resposta relativamente à interpelação feita pelo senhor Pedro Barata (PSD), ao considerar inaceitável a sua exigência de realização de um diagnóstico da situação da freguesia de Valada, como se o diagnóstico fosse feito uma única vez na vida e algo em que só uma das partes tinha ponto de vista válido. Acrescentou que, tal como uma pessoa em várias etapas da sua vida vai ao médico e lhe é feito um diagnóstico, olhar para um território exigia um diagnóstico constante e, por isso, não aceitava a utilização pelo senhor Pedro Barata do termo "inaceitável"; embora compreendendo o registo do seu discurso, que fazia parte do papel que desempenhava, naquele ponto em particular excedera-se. -

O **membro da Assembleia Municipal, senhor Pedro Barata (PSD)**, pediu e retomou a palavra para dizer que não falara em ninguém em particular, no entanto, houve quem logo assumisse a força das palavras. Reafirmou que todas as forças partidárias presentes tinham o diagnóstico feito, pelo que, estar a dizer que era preciso agora fazer um diagnóstico, era tentar branquear um passado de anos e anos de governação socialista; o diagnóstico estava feito, podia era ser atualizado. -----

O **senhor Presidente da Assembleia Municipal** deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra, cumprimentou a Mesa, os membros da Assembleia Municipal, os valadenses presentes e restante público e a comunicação social. -----

--- Disse associar-se ao conjunto de saudações pronunciadas a propósito da iniciativa do senhor Presidente da Assembleia Municipal, que cumpria assim um compromisso eleitoral, plasmado no programa do Partido Socialista das últimas eleições autárquicas, sendo com esse mandato que ali se apresentavam. -----

--- Confirmou ter uma "costela" valadense e registou, com especial gosto, a realização da primeira assembleia municipal descentralizada numa terra que lhe dizia muito e que tivera um Presidente de Junta de Freguesia, seu tio, merecedor da confiança dos valadenses para gerir os destinos daquela freguesia durante um mandato e enquanto a saúde lhe permitiu; por isso, gostaria de deixar uma nota pessoal de orgulho por essa sua passagem e pelo trabalho que dedicou à freguesia. Saudou o Presidente da Junta de Freguesia de Valada, senhor Manuel Fabiano (PV-MPC), pelo acolhimento que lhes estava a dar. -----

--- Na sequência das intervenções realizadas e em resposta às questões colocadas, começou por informar que a Câmara era parceira da Junta de Freguesia de Valada, e também da Junta de Freguesia de Vale da Pedra, na questão da requalificação do espaço do posto médico, estando agendada para o dia dezanove de fevereiro uma reunião com a nova diretora do ACES da Lezíria; mostrou-se convicto, caso a política não tivesse mudado em função da mudança de diretora e atendendo ao bom encaminhamento do assunto com a anterior, que o serviço médico ali prestado se manteria. Disse relativamente à área social que julgava estar em condições, ainda durante o mês de fevereiro, ou em março, de constituir a Comissão Social de Freguesia, iniciativa da Câmara em parceria com as Juntas de Freguesia de Valada e de Vale da Pedra. A nível da prevenção rodoviária, deu nota de algumas medidas tomadas e a tomar, considerando, nomeadamente, a elevada sinistralidade que registava a estrada 25 de Abril. Sobre a educação, disse que ela própria refletia bem a realidade da freguesia, daí a importância da atualização dos diagnósticos; registou que, em dois mil e nove, dois mil e dez, Valada ainda tinha vinte e dois alunos no 1.º ciclo, tendo atualmente doze crianças no 1.º ciclo e cinco no jardim-de-infância, números dramáticos que evidenciavam a perda de população jovem, pelas condicionantes conhecidas de todos, nomeadamente as ligadas ao PDM, acerca do qual considerou já terem feito, basicamente, tudo o que não havia sido feito nos últimos anos. Transmitiu que, no dia seguinte, teriam mais uma reunião com a equipa técnica do PDM, na qual iria recolher dados mais concretos sobre a REN, que esperavam fechar ainda durante o mês em curso, ou no início do seguinte, e que era uma questão importante para a freguesia, uma vez que, classificada que era como zona ameaçada por cheias, estava impedida a realização de obras de construção e de ampliação. O problema não era exclusivo de Valada, nem se limitava à questão da REN, toda a zona ribeirinha da lezíria estava classificada como espaço natural, existindo um conjunto de condicionantes urbanísticas que decorriam dos instrumentos de gestão e planeamento do território. Referiu ter tido perceção de uma maior abertura, por parte do novo Presidente da CCDR, com quem reunira, para a revisão do regime em vigor e para que, em sede de PDM, pudessem não asfixiar ainda mais a freguesia. -----

--- Prosseguiu dizendo que no presente mandato já haviam resolvido dois problemas que duravam há muitos anos: a questão da Etar de Valada, que se arrastava há cerca de trinta anos, cujo problema de base se prendia com o facto de o terreno não estar na posse da câmara, que conseguiram resolver em



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

agosto/setembro do ano transato; e a ponte do Reguengo, dando conta da assinatura de um protocolo de desclassificação de estrada com a EP- Estradas de Portugal, e de terem conseguido - não a colocação de um tapete novo, como queriam - que a estrada fosse remendada, prevendo-se para o verão a conclusão da construção da nova ponte do Reguengo. Sublinhou ainda a importância de uma alternativa à Rua 25 de Abril para o trânsito pesado, por questões de segurança e pelos constrangimentos existentes à sua passagem pela povoação; e o problema das estradas submersas pelas cheias. -----

--- Considerou as reuniões com a APA - Agência Portuguesa do Ambiente, proveitosas e com várias as matérias na mesa de trabalho. Especificou que em mãos tinham um acordo de protocolo para a cedência das instalações da antiga Hidráulica, mas que seria necessário ver para crer, uma vez que sabia dos seus antecessores, por várias vicissitudes, não terem conseguido protocolar a passagem das instalações para gestão municipal, apesar das propostas de protocolo conseguidas. Deu nota de estarem a aguardar pelo agendamento de mais uma reunião de trabalho com a APA, a propósito do licenciamento - que nunca acontecera - da fluvina, sendo um dos grandes constrangimentos à apresentação do seu regulamento. Disse terem falado com a APA, também, sobre as margens deterioradas do Tejo e dos problemas com algumas habitações em risco em Porto de Muge, que ficou de estudar os assuntos. -----

--- Sublinhou que uma das questões que mais os preocupava era a ponte D. Amélia, tinham consciência dos abusos existentes ao nível na tonelagem e que colocavam em risco a sua segurança; sabiam ter obrigação de cuidar da conservação do seu tabuleiro, mas também dos seus alicerces. Referiu ter conversado com o Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e de ter estado com os responsáveis da EP-Estradas de Portugal, há cerca de duas semanas em Coimbra, em causa estando o preço, ou seja, a melhor proposta possível, para que a área técnica da EP pudesse fazer a monotorização da ponte. -----

--- A seguir, abordou a questão da aldeia da Palhota, cujo maior problema estava no conjunto de infraestruturas ilegais que lá nascera e que estava a ser avaliada em termos de PDM, com o objetivo de definir qual o tipo de classificação a dar à área, para que qualquer futura construção no local obedecesse à tipicidade própria de aldeia avieira; e que ainda tinham ido a tempo de a incluir num projeto universitário dedicado à matéria. -----

--- Destacou a realização do maior exercício alguma vez feito no distrito em zonas fluviais, que decorreu na Palhota, em Valada e na ponte de Porto de Muge, e que contou com todos os meios do distrito, a maior parte com experiência de combate a fogos florestais, mas com poucos exercícios em rio, permitindo-lhes assim conhecer o terreno para uma melhor intervenção em caso de emergência. -----

--- Por fim, disse relativamente ao que ouvira das bancadas da CDU e do PSD, sobre a responsabilidade atribuída ao Partido Socialista pela situação a que haviam chegado no concelho e na freguesia, que assumia todas as responsabilidades, mesmo tendo pedido a renúncia ao cargo de vereador - a vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito, naquela mesma freguesia - por divergir do rumo que estava a ser traçado, tendo tratado de criar alternativa, dentro do próprio Partido, para que a situação pudesse ser invertida. Disse tratar-se de uma reflexão que todos deviam fazer, porque todos apresentavam projetos políticos e tinha o maior respeito pelas opiniões, especialmente pela opinião dos que iam às urnas votar e que, a nível da Câmara Municipal, mandato após mandato, vinham colocando a sua confiança no projeto socialista. Concluiu que ia ser prudente e, citando o ditado popular "nas barbas do tolo, aprende o



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

barbeiro novo", disse que, sendo ainda novo na missão de Presidente da Câmara, iria tentar aprender com "a barba do tolo". -----

PROLONGAMENTO DO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA - Solicitação apresentada pelo grupo municipal do PS. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal informou que a Mesa tinha uma solicitação de prorrogação do *Período de Antes da Ordem do Dia*, apresentada pelo grupo municipal do PS, que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 3), dela fazendo parte integrante, que submeteu a votação, após proceder à sua leitura. -----

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o prolongamento por mais trinta minutos do período de *Antes da Ordem do Dia*. -----

Numa interpelação à Mesa, o membro da Assembleia Municipal, senhor Pedro Barata (PSD), solicitou que o executivo, na pessoa do senhor Presidente, apresentasse por escrito uma explicação cabal sobre o dinheiro que viera para os diques, do qual - conforme acabara de dizer o senhor Presidente da Câmara - só havia sido utilizado trezentos mil euros, e que apenas podia ser utilizado na reestruturação dos diques ou em investimento na freguesia, segundo transmitido pelos organismos oficiais; ou seja, onde estava um milhão ou um milhão e duzentos mil euros ou, no caso de não existir, onde foi utilizado e se foi, ou não, legalmente utilizado. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal, que esclareceu ter citado a ata da reunião do executivo camarário em Valada. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal pediu uma cópia da ata, para entregar à bancada do PSD. -----

VOTO DE PESAR - FALECIMENTO DA SENHORA MARIA JOSÉ PARREIRA, ESPOSA DO 1.º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO, SENHOR AUGUSTO GONÇALVES PARREIRA - Subscrito pela Mesa e representantes dos grupos municipais. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal procedeu à leitura do voto de pesar, que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 4), dela fazendo parte integrante; e que logo após submeteu a votação. -----

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar apresentado. -----

--- Foi cumprido um minuto de silêncio. -----

MOÇÃO SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - Apresentada pelo grupo municipal da CDU. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Délio Modesto Pereira (CDU), que no uso da palavra, procedeu à leitura da moção, que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 5), dela fazendo parte integrante. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período para registo dos interessados em intervir na discussão da moção apresentada, dando nota da entrega na Mesa de uma tomada de posição do PS sobre o tema, entendendo o momento oportuno para a sua apresentação. -----

1.2



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE O PROJETO-LEI DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA -
Apresentada pelo grupo municipal do PS. -----

Tomou a palavra o **membro da Assembleia Municipal, senhor António Morão (PS)**, que começou por apresentar cumprimentos aos presentes e uma saudação especial aos autarcas da Junta de Freguesia de Valada. Em seguida, procedeu à leitura da referida tomada de posição do PS sobre o projeto-lei de descentralização administrativa, que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 6), dela fazendo parte integrante. -----

O **senhor Presidente da Assembleia Municipal** recordou que em discussão estava a moção apresentada pela CDU, e deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor Pedro Reis (PSD)**, que após cumprimentar todos os presentes, num ponto de ordem à Mesa, observou que estando as sessões da Assembleia Municipal marcadas para as dezoito horas e trinta minutos, não era uma boa prática que o seu início ocorresse meia hora depois; na sua opinião, todos deviam estar a horas. -----

--- Sobre a nova lei de descentralização de competências nos municípios, disse compreender que, estando ali em representação de partidos e de um movimento de cidadãos, tinham que tomar posições políticas sobre a atualidade política, contudo gostaria que nelas constassem casos práticos, ou seja, em que medida gostariam que a lei interferisse, ou não, com a gestão da coisa pública no Cartaxo. -----

--- Prosseguiu dizendo ter ouvido o senhor Presidente assumir, com toda a coragem, a responsabilidade política do estado a que havia chegado Valada e o concelho do Cartaxo; afirmou ser um municipalista convicto e acreditar que a descentralização devia ser efetiva e que os municípios deviam ter mais delegação de competências, para cumprir com os designios das populações que se dignavam servir. Deu o exemplo do Cartaxo, com várias dezenas de milhões de euros de dívida e onde quase tudo estava por fazer, inclusivamente naquela freguesia, cumprindo-se sempre a lei de descentralização de competências dos municípios, prevista na Constituição de mil novecentos e setenta e seis. Referiu que o princípio da universalidade devia ser também interpretado como o princípio da equidade, uma vez que existiam municípios que tinham capacidade para gerir de forma diferente a coisa pública; no caso do município do Cartaxo existia pouca capacidade de responder a algumas das - por norma e regra - suas competências. Concluiu, por isso, que deviam ser discutidas e contratualizadas, município a município, caso a caso, situação a situação; aquele era um modelo que não estava fechado, estava a ser discutido e a sua adequabilidade só a médio e longo prazo se veria. Afirmou que não deviam estar contra, apenas porque era do governo e da maioria do PSD/CDS, e que não podia discordar mais do senhor António Morão (PS) quando dizia que aquele projeto-lei punha em causa a própria reforma do Estado; considerou que para fazer a reforma do Estado, de que falavam há trinta anos, havia que começar pela alteração dos paradigmas, designadamente o da gestão da coisa pública. -----

O **senhor Presidente da Assembleia Municipal** deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhora Elvira Tristão (PS)**, que disse sentir-se, na sequência da intervenção do senhor Pedro Reis (PSD), incentivada a discutir o projeto-lei. Proferiu que o projeto de lei em causa começava por não definir os critérios de atribuição de meios para a contratualização de competências, deixando a completa arbitrariedade do Estado na negociação das condições, caso a caso, com cada município, não falava da



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

definição de critérios para a situação específica de cada município, mas sim da universalidade de critérios e princípios que deviam reger a contratualização; considerava que o projeto-lei falava de uma contratualização incompleta, para não dizer pouco séria. Disse que, em segundo lugar, o projeto-lei definia que os municípios recebessem as instalações que eram propriedade do Estado, que investissem nelas e que, numa situação de cessação da contratualização, as devolvessem ao Estado, sem prever condições indemnizatórias do investimento efetuado; a aceitação desta situação por parte de qualquer município, de que partido fosse, não lhe parecia ser gerir com prudência os interesses municipais. -----

--- Acrescentou que o projeto-lei colocava os municípios em situação de desigualdade: os que tinham dinheiro podiam ter uma contratualização com sucesso, os que não o tinham, não tinham condições para a fazer; e punha em causa a coesão nacional e o direito dos cidadãos à educação, à saúde, à segurança social e à cultura, não garantido a universalidade de bens públicos para todos os cidadãos do mesmo país. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por terminado o período de discussão e colocou a votação a moção apresentada.-----

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a moção apresentada**, com catorze (14) votos a favor, sendo dez (10) do PS, dois (2) do PV-MPC e dois (2) da CDU, cinco (5) votos contra do PSD e oito abstenções, sendo três (3) do PS (senhores Marco Rodrigues, Délio Silva Pereira e João Nunes) e cinco (5) do PV-MPC (senhores José Gameiro, Pedro Leal, António Pêgo e Jorge Pisca e a senhora Maria Antonieta Tavares). -----

SAUDAÇÃO PELA REABERTURA DAS PISCINAS MUNICIPAIS - Apresentada pelo grupo municipal do PS. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, **senhor Marco Rodrigues (PS)**, que no uso da palavra, procedeu à leitura de uma saudação pela reabertura das piscinas municipais, que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 7), dela fazendo parte integrante. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal para resposta à questão formulada. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra, referiu que a intervenção nas piscinas coberta e descoberta havia sido feita com o intuito de assegurar condições mínimas de segurança, tendo assumido o compromisso de só as reabrir quando fossem atingidas essas condições. Deu nota que a situação a que haviam chegado aquelas infraestruturas era o resultado de, nos últimos anos, ter havido muito pouca manutenção e praticamente nenhum investimento. Informou terem sido investidos mais de sessenta mil euros e de terem voltado ao modelo de gestão antigo - do tempo em tivera o pelouro do desporto - baseado no princípio do utilizador/pagador, alargando-o às associações e aos clubes. Referiu que, nos últimos anos, a verba não era retribuída para o município, mas a partir de janeiro/fevereiro deste ano - a gestão era feita por ano letivo - todas as verbas seriam em conformidade com o estabelecido na tabela de taxas e licenças do município. -----

VOTO DE CONGRATULAÇÃO - MIES - Apresentado pelo grupo municipal do PS. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, **senhor Pedro Nobre (PS)**, que no uso da palavra, apresentou cumprimentos aos presentes e procedeu à



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

leitura de um voto de congratulação pela distinção atribuída à Câmara Municipal do Cartaxo e ao núcleo da Cruz Vermelha do Cartaxo, no âmbito do Mapa de Inovação e Empreendedorismo Social (MIES), que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 8), dela fazendo parte integrante. -----

DECLARAÇÃO - GRUPO DE DEFESA DO RIO MAIOR - Apresentada pelo grupo municipal do PS. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra **ao membro da Assembleia Municipal, senhor José Belo (PS)**, que no uso da palavra, saudou os presentes e procedeu à leitura de uma declaração a propósito da criação de um grupo de trabalho para defesa do rio Maior, que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 9), dela fazendo parte integrante. -----

DIAGNÓSTICO DE SAÚDE E DESCONTENTAMENTO DE ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO -
Intervenção do membro da Assembleia Municipal, senhora Maria Teresa Antunes (PSD). -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra **ao membro da Assembleia Municipal, senhora Maria Teresa Antunes (PSD)**, que cumprimentou os presentes e referiu a sua intenção de apresentar duas questões. -----

--- Em primeiro lugar, deu nota da apresentação de resultados de um diagnóstico de saúde elaborado por estudantes do curso de especialização em enfermagem, em estágio na Unidade de Cuidados na Comunidade no Cartaxo, que acontecera na semana transata na Escola dos Casais Lagartos, aberta para o efeito, e que revelou ser o saneamento a maior preocupação da população. Referiu ter sido constituído um grupo para defesa dos interesses da população, uma vez que as pessoas não conseguiam obter, da Câmara e da Cartágua, resposta às suas questões. Perguntou por que razão, passados tantos anos, a situação ainda não havia sido resolvida. -----

--- A questão seguinte estava relacionada com o descontentamento que lhe foi referido por alguns encarregados de educação, nomeadamente do jardim-de-infância de Vila Chã de Ourique, do Agrupamento Marcelino Mesquita, relativamente ao encerramento na segunda-feira, anterior ao dia de Carnaval - como vinha a ser habitual - e a partir das 13 horas de sexta-feira, dia em que as crianças tinham prolongamento de horário; sendo uma preocupação para os encarregados de educação saber onde deixar os seus filhos. Pedia ao senhor Presidente que fizesse chegar aquele descontentamento ao Conselho Municipal de Educação. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra, sobre o segundo aspeto focado na intervenção, disse que levaria a mensagem ao Diretor do Agrupamento Marcelino Mesquita, mas que a situação estava relacionada com o facto de o município ter decidido, tal com a esmagadora maioria - senão mesmo a totalidade - dos municípios da Lezíria do Tejo, conceder o feriado de Carnaval aos seus trabalhadores. -----

--- Em relação à primeira questão abordada na intervenção, transmitiu que no caderno de encargos da Cartágua estava previsto, no plano de investimentos, a resolução da questão dos Casais Lagartos, assim como de Valada, de Vale da Pedra e de outras localidades onde o assunto não estava devidamente tratado. Deu conhecimento de ter estado, com a Eng.ª Sónia Serra, em reuniões com a Agência



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Portuguesa do Ambiente (APA) e com o antigo Secretário de Estado do Ambiente, sendo esta uma matéria que preocupava o governo português, uma vez que sobre ela tinham que prestar contas perante a Comissão Europeia. Acrescentou que estavam à procura de uma solução com a Cartágua, tendo sido já levantadas algumas soluções do ponto de vista técnico e que, dada a urgência, estavam a procurar também, do ponto de vista financeiro, se havia forma de conseguir algum apoio, tendo-lhes sido transmitido pelo anterior Secretário de Estado que eventualmente existiriam, ainda, verbas no atual quadro comunitário para enquadrar estas matérias. -----

ESTÁGIOS PEPAL, VALADA E DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA MUNICIPAL- Intervenção do membro da Assembleia Municipal, senhor Jorge Nogueira (PSD). -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Jorge Nogueira (PSD), que começou por saudar todos os presentes. -----

--- Em seguida, perguntou, tendo em conta a publicação do Programa de Estágios da Administração Local, por que razão o Cartaxo não tinha nenhum estágio consagrado e se tivera influência o facto de as autarquias terem a obrigação de cumprir com 8%. -----

--- Prosseguiu afirmando ser um dos que achava que Valada iria ter uma importância determinante, para sempre, no concelho, porque felizmente tinha algo que nenhuma outra freguesia do concelho tinha, o rio Tejo, não obstante as dificuldades e o receio que ainda provocava. -----

--- Concluiu a sua intervenção, abordando um tema que, caso o senhor Presidente assim entendesse, seria uma interpelação à Mesa, relacionado com a receção de alguns documentos a ser apreciados e aprovados naquele órgão. Concretizou com alusão à ordem de trabalhos da presente sessão, onde existia um conjunto de documentos cuja deliberação em executivo se prendera com aprovação da sua remessa para a Assembleia Municipal; observou que, caso estivesse no lugar do senhor Presidente da Mesa, se questionaria se efetivamente o documento havia sido aprovado, ou não, ou se o os senhores Vereadores e o senhor Presidente apenas haviam votado o envio da documentação para a Assembleia Municipal. Referiu existirem práticas em outras autarquias onde a questão estava devidamente esclarecida, com a aprovação em executivo de um texto onde era clara a deliberação tomada. Deu o exemplo da prestação de contas, que o executivo tinha obrigatoriamente que aprovar, tendo reparado que no ano passado o executivo simplesmente votara o seu envio à Assembleia Municipal; sabia que o senhor Presidente do executivo estava em minoria e que, por isso, tinha um trabalho árduo no sentido de consensualizar, receava porém, a ser seguido o registo, que o senhor Presidente transformasse a vereação em meros carteiros. Referiu terem a obrigação de ser transparentes e de explicar aos cidadãos todas aquelas questões, tendo dúvidas se eram percebidos pelos eleitores quando diziam que o vereador não votou o documento em si, mas única e exclusivamente o envio do documento para a Assembleia Municipal; sabia que podia ser útil em algumas situações, mas não conseguia admitir que, neste momento, a única deliberação que a vereação tomava era relativa - em quase tudo - à remessa dos documentos para a Assembleia Municipal. Pediu ao senhor Presidente da Assembleia para, em diálogo com o executivo, acautelar o futuro, uma vez que hoje podia questionar se haviam tomado decisões em relação a documentos que tinham verdadeiramente sido aprovados em executivo, ou não; dúvidas que qualquer um deles podia ter. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O **senhor Presidente da Assembleia Municipal** proferiu que de forma mais aprofundada iria tratar das questões levantadas com o executivo e com os representantes dos grupos municipais. -----

--- Em seguida, deu a palavra ao **senhor Presidente da Câmara Municipal** que, começou por esclarecer que o município não concorrera ao programa de estágios por uma questão de prioridade, e não pela razão dos 8% de comparticipação. Informou que estavam a preparar mais um pacote de dez pessoas, em situação de desemprego, para reforço das áreas operacionais. Referiu que a comparticipação nos CEI era até mais elevada, mas consideravam que do ponto de vista técnico, comparativamente com as áreas operacionais, o município estava bem fornecido. -----

O **senhor Presidente da Assembleia Municipal** deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor Pedro Barata (PSD)**, que observou terem votado na última sessão um documento no pressuposto de ter sido aprovado em executivo, após resposta ao esclarecimento suscitado, por ele próprio inclusivamente, sobre se o executivo o aprovara, ou apenas aprovara o seu envio àquele órgão; por isso, pedia novo esclarecimento. -----

O **senhor Presidente da Assembleia Municipal** deu a palavra ao **senhor Presidente da Câmara Municipal**, que disse perceber o constrangimento que a matéria podia causar; recordava-se de ter dito na última sessão da Assembleia que o procedimento em nada era diferente do realizado nos últimos anos, porém, aconselhava a leitura da ata da reunião do executivo para perceber o sentido que cada vereador quis dar à sua posição de voto. Referiu que nas reuniões do executivo, entretanto realizadas, a questão nunca fora suscitada, no entanto, o ora exposto parecia-lhe fazer sentido, havendo que encontrar conforto jurídico para um tratamento diferente no futuro. -----

O **senhor Presidente da Assembleia Municipal** reiterou que o assunto podia ser discutido e resolvido em reuniões de representantes dos grupos municipais. -----

--- Transmitiu que se encontrava na Mesa, disponível para consulta, um abaixo-assinado relativo ao serviço prestado pelos CTT na freguesia de Vale da Pedra, entregue pelos membros do grupo municipal da CDU. -----

--- Informou estar concluído o período de *Antes da Ordem do Dia* e que os trabalhos iriam ser interrompidos para um pequeno intervalo. -----

Decorrido o tempo previsto para a referida pausa nos trabalhos, o **senhor Presidente da Assembleia Municipal**, verificando a existência de quórum, declarou o reinício dos trabalhos. -----

--- Comunicou não haver inscrições para o período de *Intervenção do Público* e deu início ao período da *Ordem do Dia*. -----

ORDEM DO DIA

1. APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADE E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL, AO ABRIGO DA ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, APROVADO PELA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO. -----

O **senhor Presidente da Assembleia Municipal** introduziu o primeiro ponto da *Ordem do Dia* e deu a palavra ao **senhor Presidente da Câmara Municipal** para fazer o enquadramento da matéria. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra, começou por destacar as poupanças ao nível das despesas com o pessoal, com uma redução - acima dos 30% - do trabalho extraordinário, e que obrigou a uma grande reorganização dos serviços no município. -----

--- Em seguida, deixou uma nota para o trabalho desenvolvido em parceria com a União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, nos últimos dois/três meses, que permitiu alocar mais recursos às áreas da conservação e manutenção dos espaços verdes e da limpeza urbana; também por via do recurso ao reforço do pessoal, através dos Contratos de Emprego Inserção, oportunidade dada a pessoas em situação de desemprego, começavam a existir sinais evidentes de melhoria da pior situação existente no concelho naqueles domínios. -----

--- Prosseguiu fazendo referência à melhoria verificada num conjunto de indicadores financeiros, que haviam divulgado publicamente na semana transata, nomeadamente o aumento da despesa paga, a redução do montante de contas a pagar e dos pagamentos em atraso, assim como, a diminuição do endividamento total, que há mais de quinze anos não acontecia, tudo apontando para que, no exercício a que dizia respeito o relatório de atividade, viessem a inverter a curva, até agora ascendente. -----

--- Por fim, disse ficar disponível para responder às questões que os membros pretendessem suscitar. ----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período destinado à apreciação do ponto, momento após o qual, deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Pedro Reis (PSD), que começou por felicitar os senhores Presidente e Vice-Presidente, homens dos números, pela apresentação do relatório, salientando a forma - diferente - como estava feito, sendo muito fácil chegar à informação, apesar de não ter forma de confirmar se os dados estavam bem. -----

--- Relativamente à nota de imprensa, que saíra na Lusa e no *site* do município no dia quatro de fevereiro, e no seguimento das palavras proferidas pelo senhor Presidente, disse que o município do Cartaxo estava de parabéns, porque pela primeira vez, em mais de dez anos, conseguira reduzir a sua dívida. No entanto, sugeriu que aos quatro pontos constantes na nota de imprensa fossem acrescentados mais dois: o ponto cinco, referindo que o município havia pago, e bem, aos fornecedores do município, por haver recebido da Administração Central as transferências de verbas, os dez milhões e quinhentos mil euros, para o PAEL; e o ponto seis, mencionando que os setecentos e quarenta e quatro mil euros de redução de dívida não era propriamente uma performance brilhante. -----

--- Observou que, fazendo contas, a este ritmo e a uma taxa de juro de 0%, seriam necessários sessenta e dois anos para pagar a dívida da Câmara; provavelmente e infelizmente, nenhum dos que estava naquela sala estaria vivo quando terminassem de pagar a dívida. -----

--- Referiu ainda, para os menos atentos, que não haviam sido feitas artes mágicas, nem a gestão fora fantástica, assim como, nem tudo mudara de dois mil e treze para dois mil e catorze; o que aconteceu foi uma alteração de paradigma, porque - continuando a interpretar literalmente o princípio da universalidade, que ali fora referido - não podia pagar o justo pelo pecador, uma vez que existiam muitos municípios que durante os últimos quarenta anos cumpriram e bem as suas atribuições e competências; por sua vez, o Cartaxo foi sempre um mau aluno da delegação de atribuições e competências do municipalismo, tendo a administração central de se chegar à frente e pagar as dívidas aos fornecedores do município, concluiu. --

O senhor Presidente da Câmara Municipal pediu e usou da palavra para esclarecer o senhor Pedro Reis (PSD), considerando que fizera um erro de partida ao falar na falta de um ponto sobre o PAEL;



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

aconselhou-o a ler da nota de imprensa que constava no *síte* do município e à qual se reportava a Lusa. Explicou que as notas de imprensa, que enviavam para publicar no *síte* do município, eram públicas e que a Lusa retirava de lá a informação que bem entendia. Para melhor compreensão, procedeu à leitura de um excerto da referida nota de imprensa, onde estava registado e evidenciado o contributo do PAEL. -----

--- A propósito do rigor dos comunicados, referiu faltar algum rigor a um comunicado do Presidente do PSD Cartaxo, logo que tomou posse, onde falava de forma muito abonatória sobre o PAEL e que "o município do Cartaxo só tinha saído destas circunstâncias por causa do PAEL e do governo do PSD", esquecendo-se de mencionar que o governo do PSD, com a lei do PAEL, obrigava a elevar as taxas ao máximo; assim sendo, sugeria que internamente fizesse o mesmo reparo que lhe havia dirigido, realçando a importância de contar sempre a história toda. Observou ainda que, numa entrevista recente à Tejo Rádio Jornal, fizera questão de deixar claro o que pensava em relação à matéria e sobre as responsabilidades de cada partido, afirmando que assumia sempre as do seu. -----

--- Chamou a atenção para o facto de já em setembro, sem PAEL, os indicadores para análise do desempenho económico-financeiro do executivo terem sido positivos. Disse não ter por hábito vangloriar-se de louros que não eram seus; embora no caso, não fossem louros, mas a coragem política de fazer o que ninguém fizera antes deles, apesar de apenas o PS os ter acompanhado na medida - de elevação das taxas para valores máximos - deliberada em Assembleia Municipal, para confortar o PAEL. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Pedro Barata (PSD), que perguntou ao senhor Presidente do executivo se quando se referia "aos que ali haviam estado antes deles", se estava a reportar a si próprio ou só ao anterior executivo. -----

No uso da palavra, **o senhor Presidente da Câmara Municipal** reiterou, para que ficasse bem claro, que quando se candidatara fizera questão de dizer que herdava o bom, de que muito se orgulhava - achando que pelo bom que foi feito, cada vez que iam a votos, as pessoas confiavam - e que assumia os erros; lembrou ter sido o primeiro a ser muito crítico em relação ao que o Partido fizera, por isso se constituiu como alternativa dentro do PS, e por isso é que o PS rejeitou o anterior Presidente. Acrescentou que, desde a sua saída da Câmara Municipal, a dívida aumentara perto dos 150%; e no caso de ter oportunidade de ler a sua declaração de voto no orçamento que chumbara - e que precipitou, dentro do PS, o que veio a acontecer - podia constatar que infelizmente havia antecipado o que veio a verificar-se, ou seja, um aumento brutal da dívida, por isso estava à vontade para falar naquelas matérias. Reafirmou assumir o bom e o mau e ter, na altura certa, tomado posição, com os custos políticos que foram públicos, foram-lhe retirados pelouros, pediu a renúncia no dia a vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito e saiu, não obstante tinha muito orgulho em ter participado nos projetos antigos do Partido Socialista; e quando sentiu que devia fazer alguma coisa pela sua terra - o que sempre faria dentro do seu Partido - constituiu-se como alternativa e submeteu-se a votos, sendo em nomes das pessoas que maioritariamente votaram nesse projeto, sem maioria absoluta, que ali estavam a fazer o melhor, dia-a-dia. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Pedro Nobre (PS), que disse perceber a dificuldade que tinha, quem estava na oposição, de olhar para os números do Relatório de Atividade e Situação Financeira da Câmara e perceber que existia claramente uma inversão, quer com a transparência do ora apresentado, quer com a redução da dívida, que não acontecia há muitos anos. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

--- Solicitou ao executivo, caso possível, a indicação do impacto da situação na sustentabilidade do município, a curto e médio prazo, e na economia local, qual a dívida paga e a quem; e ainda, explicação para o facto de o PAEL não ter sido concluído no mandato anterior e de já o ter sido neste mandato. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao **senhor Presidente da Câmara Municipal**, que reafirmou gostar de dizer a verdade toda, ou seja, que existiam consequências boas e as más. -----

--- Explicou, começando pelas más, que os munícipes eram duplamente penalizados, e com toda a clareza dizia que, se tivessem chegado à situação de dívida, construída nos últimos anos, com excelentes espaços desportivos e recreativos, uma boa rede de transportes municipais, o espaço urbano requalificado, e tivessem que elevar as taxas a valores máximos, de alguma forma, considerava ser a retribuição dos munícipes em relação ao que o município lhes tinha oferecido, mas nada disso acontecera; do ponto de vista político, não concordavam com aqueles instrumentos, por serem muito penalizadores, principalmente para os munícipes, a quem serviam. Do ponto de vista financeiro, referiu existirem vantagens: em primeiro lugar, a injeção de dinheiro na economia local, permitindo pagar dívidas a fornecedores, a diminuição das despesas - muito elevadas - de contencioso judicial e o risco de penhoras; bem como o valor do *spread*, na ordem dos 0,15%, amplamente vantajoso em relação, por exemplo, às taxas de juro moratórias, sabendo que última taxa se situava entre os 7,15% e os 8,15%; assim, tendo um empréstimo com um *spread* de 0,15%, indexado à taxa da dívida da República Portuguesa, a seis/sete anos, entre os 3,30% a 3,25%, só a nível de juros ficaria a menos de metade dos juros de moratória que os credores iriam cobrar. -----

--- Por fim, disse que o PAEL implicaria um valor de quatrocentos e oitenta mil euros, de seis em seis meses, durante vinte anos; e que, quanto ao FAM, o valor de juros estava dependente da negociação do prazo. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrado o ponto. -----

➤ **A Assembleia Municipal apreciou o relatório de atividade e da situação financeira da Câmara Municipal.** -----

2. REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DO FAM – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA (LCPA). -----

Proposta de Deliberação N.º 20/VP-FA/2015 -----

"Considerando que:

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal regulamentando o Fundo de Apoio Municipal (FAM).

O n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, estipula que o capital social do FAM é de € 650.000.000, sendo que o n.º 2 dispõe que a contribuição dos municípios é de 50% desse valor, ou seja € 325.000.000.

O n.º 3 do supramencionado artigo apresenta a fórmula de imputação do valor da contribuição global, de € 325.000.000, a cada Município. Assim sendo, nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 17.º a contribuição do Município do Cartaxo para o FAM é de € 588.097,63.

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º a realização deste montante será efetuada em 7 anos, sendo que entre 2015 a 2020 corresponde o montante anual de € 84.014,00 e em 2021 será € 84.013,63.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, prevê que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal:

A despesa inerente à realização do capital social do FAM será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 0103 e classificação económica 09.08.02;

De acordo com o artigo 5º da lei 8/2012 de 21 de fevereiro, não podem ser assumidos compromissos que excedam os fundos disponíveis sendo que, em caso de violação do previsto no artigo anteriormente referido, incorrem os titulares de cargos políticos, dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade, em responsabilidade, civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória.

À data atual, o Município do Cartaxo não dispõe de fundos disponíveis.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere solicitar à Assembleia Municipal autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual, para a contribuição do Município do Cartaxo para a realização do capital social do FAM, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Que a Assembleia Municipal aprecie e delibere dar Autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual, para a contribuição do Município do Cartaxo para a realização do capital social do FAM, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

O Vice-Presidente da Câmara,

Fernando Manuel Silva Amorim"

O senhor Presidente da Assembleia Municipal apresentou o ponto e deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal que, apesar de considerar explícita a forma como a matéria estava apresentada, transmitiu que se tratava do esforço que cada município, beneficiário ou não do Fundo de Apoio Municipal (FAM), tinha que fazer - obrigatoriamente - para a capitalização do FAM, resultando o valor da aplicação de uma fórmula definida na lei. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período destinado à apreciação do tema. -----

--- Não tendo registado qualquer inscrição para o efeito, submeteu a votação a proposta apresentada. ---

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com dezoito (18) votos a favor, sendo treze (13) do PS e cinco (5) do PV-MPC, dois (2) votos contra da CDU e cinco (5) abstenções do PSD.** -----

DECLARAÇÕES DE VOTO: -----

• **O grupo municipal do PSD**, através do membro da Assembleia Municipal, senhor Jorge Nogueira, disse: "Não votamos a favor porque na proposta está expresso que, de acordo com o artigo 5º da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro, não podem ser assumidos compromissos que excedam os fundos disponíveis e à data o município do Cartaxo não dispõe de fundos." -----

• **O grupo municipal da CDU**, através do membro da Assembleia Municipal, senhor Rodrigo Rodrigues, disse: "Votámos contra devido à lei dos compromissos e por uma questão de manter alguma coerência com o que a CDU vem dizendo, ao longo dos tempos, sobre o FAM." -----

3. REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DE DOIS EMPRÉSTIMOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO. -----

Proposta de Deliberação N.º 24/PC-PMR/2015 -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

"Considerando que:

1. Foi deliberado pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 03-10-2012 declarar a situação de desequilíbrio financeiro estrutural do Município do Cartaxo, aprovar um Plano de Reequilíbrio Financeiro que contemplava a obtenção de dois empréstimos, um no âmbito do PAEL e outro a celebrar com qualquer instituição autorizada a conceder crédito e autorizar a contratação de dois empréstimos;
2. Em 04-10-2012 foi submetida a candidatura ao PAEL através da DGAL;
3. Em 12-11-2012 o Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e da Reforma Administrativa enviou o ofício nº 1673/2012 ao Município a informar que o pedido de adesão ao PAEL foi objeto de decisão favorável pela Comissão de Análise, tendo sido aceite o valor de financiamento solicitado e em 15-11-2012 foi publicado em Diário da República o Despacho nº 14763-A/2012;
4. Após consulta às instituições financeiras e análise das respostas das mesmas foram solicitadas minutas à CGD, Banco BPI e BES de modo a permitir uma apreciação mais rigorosa das propostas, tendo sido autorizada a 30-06-2014 a contratação de três empréstimos junto das instituições que apresentaram propostas de financiamento assim como aprovadas as respetivas minutas de contrato;
5. Em agosto de 2014 o Novo Banco comunicou que a proposta de financiamento apresentada pelo BES já não era considerada válida, pelo que na sessão da Assembleia Municipal de 29-09-2014 foi autorizada a adjudicação e contratualização de um empréstimo junto do Banco BPI até ao valor de 5.000.000 € e junto da CGD até ao valor de 19.582.090 €;
6. Em outubro de 2014 o contrato com o Banco BPI e a minuta da CGD (por ainda não termos recebido o contrato) foram enviados para o Tribunal de Contas que atribui o registo nº 2174/2014 ao contrato com o Banco BPI;
7. A 29-10-2014 o Tribunal de Contas devolveu o contrato do Banco BPI questionando se os órgãos municipais já se pronunciaram sobre o acesso ao FAM (artigo 61º n.ºs 1 e 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro de 2013 e artigo 24.º da Lei 53/2014, de 25 de agosto) e como pretende o Município prosseguir com o pedido de fiscalização prévia, sendo que o Município do Cartaxo se encontra em situação de rutura financeira e a legislação atual não contempla a figura de reequilíbrio financeiro;
8. Após resposta ao anterior ofício, o Tribunal de Contas devolveu a 19-12-2014 o contrato do Banco BPI questionando que tendo já sido deliberado em 15 de setembro pela Câmara a adesão ao FAM e formalizado esse pedido junto da DGAL, como é que se pretende prosseguir com o pedido de fiscalização prévia, e quais os fundamentos legais, de um contrato de reequilíbrio financeiro quando o Município se encontra em situação de rutura financeira e a legislação atual não contempla a figura de reequilíbrio financeiro;
9. A Lei 2/2007, de 15 de janeiro foi revogada pela Lei 73/2013, de 3 de setembro tendo sido a figura de reequilíbrio financeiro substituída pelo mecanismo de recuperação financeira municipal, sendo a assistência financeira aos Municípios prestada pelo FAM. Não se encontrando expressamente previsto o recurso a financiamento bancário para o efeito.

Uma vez que o Município:

- Se encontra em rutura financeira;
- Já comunicou à DGAL a intenção de aderir ao FAM;
- Que os empréstimos de reequilíbrio financeiro já não têm legislação de suporte;
- Não existe base legal para responder às questões colocadas pelo Tribunal de Contas;
- Que os juros dos empréstimos de reequilíbrio a contrair junto do Banco BPI e CGD preveem juros à Euribor a 6 meses acrescida de um spread de 5,50% e 6,50%, respetivamente, e em ambos são cobradas comissões. As condições dos atuais empréstimos são as seguintes:



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Empréstimo	Entidade	Capital em dívida 31-12-2014	Última tx juro
N.º 0213/001639/1/91	CGD	199.019,36	0,2%
N.º 9015/002877/5/91	CGD	3.914.304,40	1,3%
N.º 9015/005853/4/91	CGD	384.014,78	1,4%
N.º 9140/013097/6/91	CGD	327.737,77	1,0%
N.º 9015/004553/9/91	CGD	2.333.333,44	0,3%
N.º 9015/005966/2/91	CGD	12.007.676,26	1,0%
N.º 001905775830003	BPI	207.519,19	1,1%
N.º 001905775830005	BPI	237.545,41	1,1%
N.º 0003.01196236096	BST	283.931,36	-
N.º 077 002 467 8	BES-Novo Banco	495.015,12	0,4%
PAEL-Programa I	Estado-DGTF	10.600.746,00	3,4%
FAM - ATU	Estado-DGTF		1,7%

Face aos juízos de mérito e vícios acima enunciados, torna-se necessário revogar os atos praticados, assim como todos os atos preparatórios e subsequentes, nos termos do disposto nas normas dos artigos 138.º, 140.º, 141.º e 142.º do Código de Procedimento Administrativo.

Em face do exposto, tenho a honra de propor, que a Câmara municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 138.º, 140.º, 141.º e 142.º do Código de Procedimento Administrativo, delibere solicitar à Assembleia Municipal a revogação da autorização de adjudicação e contratualização dos empréstimos a contrair junto do Banco BPI até ao montante de 5.000.000 € e junto da CGD até ao montante de 19.582.090 €, deliberada na sessão da assembleia municipal de 30-09-2014.

Que a Assembleia Municipal aprecie e delibere, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 138.º, 140.º, 141.º e 142.º do Código de Procedimento Administrativo, a revogação da autorização de adjudicação e contratualização dos empréstimos a contrair junto do Banco BPI até ao montante de 5.000.000 € e junto da CGD até ao montante de 19.582.090 €, deliberada na sessão da assembleia municipal de 30-09-2014.

O Presidente da Câmara Municipal,
Pedro Magalhães Ribeiro"

O senhor Presidente da Assembleia Municipal apresentou o ponto e deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal que, ainda sobre a matéria anterior, esclareceu que a encaravam como um investimento, achando não violar a lei dos compromissos, no entanto respeitavam o parecer da informação. -----

--- Relativamente ao presente ponto, transmitiu que era a interpretação do Tribunal de Contas sobre a questão do Reequilíbrio Financeiro: a expressão "reequilíbrio financeiro" caíra com a nova lei das finanças locais e o FAM, de alguma forma, preenchia o vazio criado. Sublinhou que, mesmo que assim não fosse, era amplamente vantajoso substituir o Reequilíbrio Financeiro pelo enquadramento FAM, conforme constava da proposta. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período destinado à apreciação do tema. -----

--- Não tendo registado qualquer inscrição para o efeito, submeteu a votação a proposta apresentada. ----

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

4. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "GESTÃO DO CANIL MUNICIPAL".

Proposta de Deliberação N.º 13/VP-FA/2015

"Considerando que:

Verifica-se a necessidade de aquisição dos serviços de "Gestão do Canil Municipal".

Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro;

A contratação que será pelo período de 2 anos cujo valor base do procedimento concursal será de 72.000,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento orçamental sob a rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 020225;

Pela aquisição do serviço estima-se que o Município deverá pagar o montante de:

No ano de 2015 – 36.000,00€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor);

No ano de 2016 - 36.000,00€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor);

O contrato a celebrar tem repercussões em mais do que um ano económico. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;

De acordo com a alínea a) do artigo 3.º deste diploma legal, os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como a assinatura de um contrato.

O Município do Cartaxo à data não dispõe de fundos disponíveis.

Assim, proponho conforme o exposto que:

A Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal para autorização prévia por este órgão deliberativo, a assunção do compromisso plurianual, antes da assinatura do contrato de aquisição do serviço de "Gestão do canil Municipal".

O Vice-Presidente da Câmara,

Fernando Amorim "

O senhor Presidente da Assembleia Municipal apresentou o ponto e deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal que, para enquadramento do assunto, disse que os resultados da avaliação que faziam da parceria estabelecida, há muitos anos, entre a Câmara Municipal do Cartaxo e a APAAC, eram extremamente positivos, pela qualidade do serviço prestado, reconhecida a nível regional e nacional; o valor em questão seria para assegurar a sustentabilidade mínima do serviço prestado. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período destinado à apreciação do tema. -----

--- Não tendo registado qualquer inscrição para o efeito, submeteu a votação a proposta apresentada. ---

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada**, com quinze (15) votos a favor, sendo treze (13) do PS e dois (2) do PV-MPC, dois (2) votos contra da CDU e seis (6) abstenções, sendo três (3) do PV-MPC (senhores José Francisco Rodrigues, António Pêgo e Jorge Pisca e três (3) do PSD (senhores José Barroso, Pedro Reis e Jorge Nogueira). -----

DECLARAÇÕES DE VOTO: -----

• **O grupo municipal da CDU**, através do membro da Assembleia Municipal, senhor Délio Modesto Pereira, disse: "Nós não estamos tanto contra o financiamento, mas é uma questão de coerência; como temos vindo a referir, a lei dos compromissos impede-nos de votar a favor, por isso votamos contra." -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

• **O grupo municipal do PSD**, através do membro da Assembleia Municipal, senhor Jorge Nogueira, disse: "A nossa abstenção nesta proposta nada tem a ver com o excelente trabalho que a APAAC tem feito neste concelho, mas, recordo que, em nenhuma parte da proposta é referido que está em questão a APAAC; esta proposta é para gestão do canil, segundo podemos ler. A nossa abstenção tem a ver com o facto de, mais uma vez, neste caso, estar bem identificado a falta de fundos disponíveis.". -----

5. EMPRÉSTIMO – “FUNDO DE APOIO MUNICIPAL – APOIO TRANSITÓRIO DE URGÊNCIA”. -----

Proposta de Deliberação N.º 9/PC-PMR/2015 -----

“Considerando que:

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2014, que aprovou, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, o recurso ao regime de FAM - Apoio Transitório de Urgência, foi enviado à DGAL o pedido de apoio, que foi alvo de uma intensa interação entre esta e o Município do Cartaxo de forma a acordar o valor definitivo do Apoio Transitório de Urgência.

Foi publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 3, de 6 de janeiro de 2015, o Despacho n.º 65/2015 da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Local e Adjunto e do Orçamento e da Secretária de Estado do Tesouro, que aprovou o pedido de adesão ao Apoio Transitório de Urgência ao Município do Cartaxo e autorizou a concessão de um empréstimo pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) até ao valor de €4.817.322,91 (quatro milhões, oitocentos e dezassete mil, trezentos e vinte e dois euros e noventa e um cêntimos), nos termos constantes da ficha técnica anexa ao identificado Despacho, que prevê uma taxa de juro correspondente ao custo de financiamento da República Portuguesa para o prazo do empréstimo (máximo de 6 anos), acrescido do spread de 0,15%.

Em face do exposto, tenho a honra de propor, que a Câmara municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere solicitar à Assembleia Municipal:

- 1. Autorização para a contratação de um empréstimo com o Estado Português (Direcção-Geral do Tesouro e Finanças) no âmbito do Fundo de Apoio Municipal - Apoio Transitório de Urgência, até ao montante de €4.817.322,91 (quatro milhões, oitocentos e dezassete mil, trezentos e vinte e dois euros e noventa e um cêntimos);*
- 2. Aprovação da minuta do contrato de empréstimo “Fundo de Apoio Municipal – Apoio Transitório de Urgência” entre o Estado Português (Direcção-Geral do Tesouro e Finanças) e o Município do Cartaxo.*

Que a Assembleia Municipal aprecie e delibere, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

- 1. Autorizar a contratação de um empréstimo com o Estado Português (Direcção-Geral do Tesouro e Finanças) no âmbito do Fundo de Apoio Municipal - Apoio Transitório de Urgência, até ao montante de €4.817.322,91 (quatro milhões, oitocentos e dezassete mil, trezentos e vinte e dois euros e noventa e um cêntimos);*
- 2. Aprovar a minuta do contrato de empréstimo “Fundo de Apoio Municipal – Apoio Transitório de Urgência” entre o Estado Português (Direcção-Geral do Tesouro e Finanças) e o Município do Cartaxo.*

O Presidente da Câmara Municipal,
Pedro Magalhães Ribeiro”



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O senhor Presidente da Assembleia Municipal apresentou o ponto e deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal que referiu, sobre a matéria, que o Fundo de Apoio Transitório, muitas vezes conhecido como o fundo de emergência, era um instrumento ao qual os municípios podiam recorrer no âmbito do Fundo de Apoio Municipal. Deu nota que o município do Cartaxo concorrera a uma verba próxima dos dez milhões de euros, tendo o governo enquadrado cerca de quatro milhões e oitocentos mil euros, que correspondiam a uma programação para oito meses, onde tinham a garantia de estarem salvaguardadas, se necessário, as remunerações dos trabalhadores e o serviço da dívida aos bancos; e onde, entre várias matérias de relevo, destacava a inclusão da aquisição de uma ambulância, que lhes parecia fundamental para reforçar o serviço prestado nos cuidados de socorro à população, assim como, de um carro de recolha de resíduos urbanos, cuja proposta de aquisição haviam defendido pelo facto do município não investir num carro do lixo há cerca de treze/catorze anos, lembrando o que se passara em dezembro, quando dois - dos três veículos que o município tinha - avariaram, eram carros velhos que davam brutais despesas de oficina, estando frequentemente parados, não só devido à circulação em vias em mau estado, mas também pelo desgaste causado pelas deslocações frequentes ao aterro situado na Raposa. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período destinado à apreciação do tema. Não tendo registado qualquer inscrição para o efeito, submeteu a votação a proposta apresentada.

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada**, com vinte e dois (22) votos a favor, sendo treze (13) do PS, cinco (5) do PV-MPC e quatro (4) do PSD e dois (2) votos contra da CDU. -----

6. CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CARTAXO - APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO PARA O ANO DE 2015. -----

Proposta de Deliberação N.º 13/PC-PMR/2015 -----

"No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 15 de dezembro de 2014, que aprovou a proposta de tarifário, alternativa, formulada pelos serviços municipais, foi dado conhecimento à Cartágua – Águas do Cartaxo, SA, através do ofício 89/DAOEM, de 16 de dezembro de 2014, tendo esta apresentado a sua reserva através do ofício 1623/2014, de 26 de dezembro.

Face ao exposto, proponho que:

- 1. A Câmara Municipal tome conhecimento e delibere sobre a posição tomada pela concessionária.*
- 2. A Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de tarifário alternativa aprovado em reunião de Câmara de 15 de dezembro de 2014.*

O Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo,

Pedro Magalhães Ribeiro"

O senhor Presidente da Assembleia Municipal apresentou o ponto e deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal, que proferiu ser aquele um assunto amplamente discutido naquele órgão, não obstante considerava importante fazer um breve histórico. Assim, transmitiu que, quando tomaram posse, foram confrontados pela Cartágua com um aumento de água, para o ano de dois mil e catorze, que contemplava o denominado fator Z, o que significava um acréscimo de 5% ao índice harmonizado de preços ao consumidor; questionaram a justiça e a justificação desse fator, tendo para o



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

efeito realizado múltiplas reuniões, uma das quais aberta a todos os autarcas das freguesias e do município, para que pudessem colocar à Cartágua as questões que entendessem, e da qual - pensava - todos haviam saído com as mesmas dúvidas que o executivo tinha em relação à justificação do fator Z. Disse terem pedido elementos à Cartágua, que entenderam não ser esclarecedores, após o que contrataram dois consultores: um da área jurídica, com larga experiência em parcerias público-privadas, o outro da área económico-financeira, a pessoa que montou todo o caderno de encargos para as Águas do Ribatejo, com um curriculum muito vasto e muito conhecedor da área; feita a análise, foi desencadeado um conjunto de pedidos de elementos à Cartágua, recebidos há cerca de dez dias e que estavam agora a ser analisados. Referiu que o executivo camarário entendia que qualquer aumento de água com o referido fator Z, só depois de ele estar plenamente justificado; até lá devia ser mantido o aumento apenas com o índice harmonizado de preços ao consumidor que, nesta altura, rondava os 1,6% ou 1,7%; nesse sentido era a proposta em apreço. -----

--- Transmitiu ainda que, neste dia, haviam sido notificados por um advogado, em nome da Cartágua, a solicitar ponderação em relação a uma medida de arbitragem; matéria que ia ser analisada pelos juristas do município. Acrescentou, nunca terem fechado portas à negociação, desde que fosse demonstrado que o aumento brutal, negociado pelo anterior Presidente da Câmara e deliberado em Câmara e Assembleia Municipal, se justificava; até lá, a posição do executivo era a exposta e o que pediam à Assembleia Municipal era que assumisse também a mesma posição em relação à Cartágua. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período destinado à apreciação do tema, dando a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor Marco Rodrigues (PS)**, que disse estranhar não encontrar, na documentação da Cartágua, um parecer da Comissão de Acompanhamento; por isso, pretendia saber o que se passava com a referida Comissão. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao **senhor Presidente da Câmara Municipal** que, em resposta à questão suscitada, deu conhecimento de ter estado agendada para dezembro uma reunião da Comissão de Acompanhamento que, sem justificação plausível, até à presente data, não voltara a ser convocada; e que era fundamental, porque a Comissão tinha que emitir - ainda não o tendo feito - parecer sobre aquela matéria, mas também para que pudessem interpretar o sentido de voto do elemento cooptado - o escritório de Advogados Correia Fernandes - e decidir manter ou avaliar a confiança, ou seja, no caso de o seu voto ser a favor do aumento do preço da água, iriam convidá-lo a explicar e a justificar o referido aumento, numa reunião pública ou em sede de Assembleia Municipal. -----

--- Observou que, como sabiam, aquele contrato nascera torto e que, aquando do contrato adicional, que implicava aquele aumento brutal do preço da água, a Comissão de Acompanhamento ainda não estava constituída, muito embora já tivessem decorrido três/quatro anos de concessão, tendo sido o Partido Socialista, em Assembleia Municipal, a propor a matéria. -----

--- Transmitiu que, na semana passada, tinham voltado a enviar ofício a pedir explicações para o facto de ainda não ter sido agendada nova reunião da Comissão de Acompanhamento, sendo que a última datava de abril de dois mil e catorze. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor Pedro Nobre (PS)**, que perguntou se existia algum mapa de obra feita ou em calendarização e



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

com montantes de investimento feito e a fazer, por parte da Cartágua, para tentar perceber o porquê da fórmula. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao **senhor Presidente da Câmara Municipal**, que respondeu à questão formulada referindo que os elementos suscitados constavam na documentação entregue aos membros da Assembleia Municipal; no entanto, tinham alguns mapas que poderiam ter uma leitura mais facilitada e que podiam entregar, através do senhor Presidente, a todos os grupos da Assembleia Municipal. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal, não tendo registo de mais inscrições de membros interessados em intervir, deu por concluída a apreciação do ponto; e submeteu a votação a proposta apresentada. -----

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de tarifário, aprovada em reunião de Câmara de 15 de dezembro de 2014.** -----

7. REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO E DE GESTÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS EM REGIME DE RENDA APOIADA. -----

Proposta de Deliberação N.º 143/PC-PMR/2014 -----

"Considerando que:

O Município do Cartaxo é proprietário de imóveis para habitação social;

A proteção do princípio da igualdade de direitos sociais e económicos e dos direitos à habitação e urbanismo previstos no artigo 65º, da Lei Constitucional, passa pela obrigação do Estado em conjunto com as Autarquias locais, incentivar e programar políticas de resolução dos problemas de degradação habitacional e social.

Os Municípios detêm atribuições e competências no âmbito da habitação ao nível da promoção da habitação social e da gestão do respetivo património municipal.

Neste sentido a Câmara Municipal do Cartaxo tem procurado intervir no âmbito da gestão e requalificação do parque de habitação social do concelho, tendo como objetivo principal resolver e/ou atenuar os fenómenos de pobreza, exclusão social e consequentemente dignificar as condições de vida das pessoas e famílias com menores recursos.

Por isso, torna-se prioritária e obrigatória uma intervenção progressiva no âmbito da inserção social e na consequente melhoria das condições de vida das pessoas e famílias carenciadas ou dependentes.

Foi aprovado em reunião de Câmara de 12 de Julho de 2012 o Regulamento Municipal de atribuição de Habitação Social do Município do Cartaxo.

Atualmente, este Regulamento não se adequa à nova realidade e necessidade de responder a algumas problemáticas da área do direito à habitação.

Sentiu-se necessidade de elaborar um novo Regulamento que permitisse responder às situações existentes no concelho, beneficiando os Municípes e clarificando questões que poderiam ser levantadas com o atual.

A Câmara Municipal em sua sessão ordinária, realizada em 21 de Julho de 2014, aprovou o Projeto de regulamento de atribuição de habitação e de gestão das habitações sociais em regime de renda apoiada do Município do Cartaxo e submete-lo a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias.

O referido Projeto de Regulamento foi submetido a apreciação pública, através da publicação do Edital n.º 742/2014 na 2.ª Série do Diário da República, de 13 de agosto de 2014, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redação vigente, conjugado com o artigo 241º da Constituição da República Portuguesa



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Decorrido o prazo de discussão pública, não foram apresentadas nesta Câmara Municipal, **dentro do prazo legal**, quaisquer reclamações, observações ou sugestões externas, sobre a Proposta de Regulamento de atribuição de habitação e de gestão das habitações sociais em regime de renda apoiada do Município do Cartaxo.

Nestes termos tenho a honra de propor que:

A câmara municipal delibere, ao abrigo da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remeter para aprovação da assembleia municipal o regulamento de atribuição de habitação e de gestão das habitações sociais em regime de renda apoiada do Município do Cartaxo, em anexo.

A assembleia municipal delibere, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o regulamento de atribuição de habitação e de gestão das habitações sociais em regime de renda apoiada do Município do Cartaxo, em anexo.

O Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo,

Pedro Magalhães Ribeiro"

"PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO E DE GESTÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS EM REGIME DE RENDA APOIADA

Nota justificativa

A Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 65.º o direito à habitação, estabelecendo que todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar.

Nos termos conjugados das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios detêm atribuições e competências no âmbito da habitação ao nível da ação social e da habitação.

As políticas sociais de habitação são compostas por medidas de apoio que visam a valorização da qualidade de vida da população. A atribuição de um fogo social não é a finalização do processo de melhoria de condições habitacionais mas sim o início de um processo de socialização e de melhoria da qualidade habitacional dos munícipes. Por outro lado, constitui a garantia do acesso a uma habitação relativamente à população mais carenciada ou aos agregados familiares em risco de exclusão social.

O presente regulamento visa a adoção de um regime especial de arrendamento, tendo como base o regime de renda apoiada, abrangendo os agregados familiares cuja situação socioeconómica e de condição de habitação é considerada desfavorecida, tendo em consideração que estes não dispõem de recursos para aceder ao mercado livre de habitação.

Pretende-se com o presente regulamento assegurar um melhor, mais justo e mais transparente apoio às famílias carenciadas, mas também exigir do cidadão ou candidato apoiado uma maior consciência e responsabilidade.

Capítulo I

Disposições gerais e conceitos

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no n.º 2, alínea i) do artigo 23.º, no n.º 1, alínea g) do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio (que estabelece o regime da renda apoiada), e na Lei n.º 21/2009, de 20 de maio.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Artigo 2.º

Objeto

Pelo presente regulamento são fixadas as condições de candidatura, atribuição e gestão dos fogos cuja propriedade pertence ao município de cartaxo.

Artigo 3.º

Objetivo

O objetivo do presente regulamento é proporcionar, a agregados familiares com fracos recursos económicos, devidamente comprovados, a possibilidade de melhorarem a sua qualidade habitacional e, conseqüentemente, a sua qualidade de vida.

Artigo 4.º

Conceitos

1 - Para efeitos do presente regulamento considera-se:

a) "Agregado familiar": o conjunto de pessoas constituído pelo arrendatário, pelo cônjuge ou pessoa que com aquele viva há mais de 2 anos em condições análogas, pelos parentes ou afins na linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral, bem como pelas pessoas relativamente às quais, por força da lei ou de negócio jurídico que não respeite diretamente à habitação, haja obrigação de convivência ou de alimentos e ainda outras pessoas a quem a câmara municipal autorize a coabitação com o arrendatário.

b) "Dependente": elemento do agregado familiar com menos de 25 anos que não tenha rendimentos e que, sendo maior, possua, comprovadamente, qualquer forma de incapacidade permanente ou seja considerado inapto para o trabalho ou para angariar meios de subsistência.

c) «Rendimento mensal bruto»: o quantitativo que resulta da divisão por 12 dos rendimentos mensais ilíquidos auferidos por todos os elementos do agregado familiar, à data da determinação do valor da renda. Para este efeito, fazem parte do rendimento das famílias, os salários ilíquidos, bem como o valor de quaisquer pensões, nomeadamente de reforma, aposentação, velhice, invalidez, sobrevivência e os provenientes de outras fontes de rendimento, com exceção do abono de família e das prestações complementares;

d) «Rendimento mensal corrigido»: rendimento mensal bruto deduzido de uma quantia igual a três décimos da retribuição mínima mensal garantida ilíquida pelo primeiro dependente e de um décimo por cada um dos outros dependentes, sendo a dedução acrescida de um décimo por cada dependente que, comprovadamente possua qualquer forma de incapacidade permanente;

e) «Salário mínimo nacional»: fixado pelo governo da república.

2 – Sem prejuízo do disposto na alínea b) do número anterior, só são considerados elementos dependentes do agregado, aqueles que constarem na declaração de irs.

Artigo 5.º

Características gerais dos fogos

1 - A habitação a atribuir a cada agregado familiar deverá ser adequada às suas necessidades, não podendo ser atribuído a cada família o direito ao arrendamento de dois fogos.

2 - Considera-se adequada à satisfação das necessidades do agregado familiar a tipologia constante no anexo I, de modo a que não se verifique sobreocupação ou subocupação.

Capítulo II

Condições de acesso, critérios de seleção e atribuição

Artigo 6.º

Condições de Acesso

1 - Apenas podem candidatar-se a uma habitação social os residentes no município de cartaxo há pelo menos 2 anos, com idade igual ou superior a 18 anos, que residam legalmente em habitação inadequada à satisfação das necessidades do agregado familiar.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- 2 – Os rendimentos mensais per capita não podem ultrapassar o valor do salário mínimo nacional.
- 3 – Considera-se rendimentos todos os valores mensais ilíquidos, compostos por salários, pensões, reformas, prestações sociais e outras quantias recebidas a qualquer título com exceção do abono de família.
- 4 - O candidato a arrendatário não pode ser proprietário, coproprietário, usufrutuário, promitente-comprador ou arrendatário de imóvel ou fração habitacional em território nacional, que possa satisfazer as respetivas necessidades habitacionais.
- 5 - O fogo arrendado é destinado exclusivamente à habitação permanente do arrendatário e do seu agregado familiar, sendo proibida a hospedagem, sublocação, total ou parcial, ou a cedência a qualquer título do arrendado.
- 6 – Nenhum elemento que compõe o agregado familiar pode ter a qualidade de ex-arrendatário municipal com ação de despejo ou outra movida contra si pelo município de cartaxo, transitada em julgado ou ex-arrendatário que tenha abandonado um fogo municipal.
- 7 - Não pode integrar o agregado familiar nenhum elemento que esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais.

Artigo 7.º

CrITÉRIOS de seleção

A análise de todos os pedidos de atribuição de habitação social é feita de acordo com o critério de seleção resultante da aplicação da matriz de pontuação constante do Anexo II ao presente regulamento, para determinação de classificação do candidato.

Artigo 8.º

Atribuição

- 1 - A atribuição de habitação é efetuada por deliberação da câmara municipal de cartaxo, com base nas regras definidas nos artigos 4.º, 5.º e 6.º, aos candidatos com maior classificação, nos termos definidos no presente regulamento, em função da tipologia habitacional aplicável e dos fogos disponíveis.
- 2 – A atribuição do direito à habitação efetiva-se mediante concurso de classificação, em resultado da aplicação da matriz de classificação constante no anexo II.
- 3 – Os concorrentes são classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.
- 4 - Em caso de empate na classificação ou inexistência de habitações em número suficiente para os candidatos com a mesma classificação, o desempate será decidido de acordo com os seguintes critérios de prioridade, por ordem decrescente:
 - a) Condições de alojamento;
 - b) Agregado com rendimento per capita inferior;
 - c) Número de elementos do agregado com idade igual ou superior a 65 anos;
 - d) Número de deficientes no agregado;
 - e) Número de elementos menores no agregado;
 - f) Vítimas de violência doméstica;
 - g) Tempo de residência no município de cartaxo.

Artigo 9º

Exceções ao regime de atribuição

- 1 – A câmara municipal de cartaxo deve assegurar uma habitação que integra o património municipal habitacional tendo em vista a eventualidade de:
 - a) Situações de emergência social, designadamente, inundações, incêndios ou outras catástrofes de origem natural ou humana e situações de violência doméstica;
 - b) Necessidades de realojamento decorrentes de operações urbanísticas, obras de interesse municipal, ou outras situações impostas pela legislação em vigor;
 - c) Necessidades de instalação inadiável de serviços municipais;



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

d) Ruína de edifícios municipais.

2 — Nesta situação, os imóveis são atribuídos, caso a caso, sem sujeição a concurso público por períodos nunca superiores a seis meses, podendo ser prorrogados até um ano.

3 — A competência para determinar a atribuição da habitação social referida no número anterior é da Câmara municipal.

4 — A atribuição da habitação segundo o n.º 1º não poderá exceder o prazo de 6 meses.

Artigo 10º

Apoio ao arrendamento

1 — Na impossibilidade de atribuição de habitação social, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 8.º, a câmara municipal poderá proceder ao apoio ao arrendamento de tipologia adequada ao agregado familiar.

2 — O apoio referido no n.º anterior será realizado mediante subsídio, após entrega do beneficiário de contrato de arrendamento.

3 — O cálculo do subsídio é definido segundo as regras do anexo III.

4 — O subsídio poderá ser sucessivamente renovado até ao limite de 1 ano, seguido ou intercalado, caso se mantenham as condições iniciais de concessão, carecendo sempre a renovação de análise pelo serviço competente.

5 — O subsídio de arrendamento atribuído a munícipes com idade igual ou superior a 65 anos e/ou dependentes não está sujeito ao limite referido no artigo anterior.

6 — Os apoios a conceder pela câmara municipal serão sempre limitados ao montante global da verba aprovada anualmente para o efeito pelos órgãos municipais.

Capítulo III

Procedimento concursal

Artigo 11.º

Prazo de validade

O prazo de validade do concurso é de um ano a partir da data do aviso de abertura.

Artigo 12.º

Anúncio de abertura do concurso

1 — O município, sempre que existirem habitações disponíveis, procede à abertura de concurso pelo prazo de 30 dias úteis;

2 — A competência para decidir a abertura do procedimento concursal para atribuição de fogos de habitação social é da câmara municipal;

3 — O aviso de abertura de procedimento concursal é objeto de divulgação através de anúncio:

a) A afixar, por meio de editais, no local de situação dos fogos e noutros locais habituais;

b) A publicar em, pelo menos, um jornal regional editado ou distribuído na área do município;

c) Na página da internet do município.

4 — Os editais permanecerão afixados durante o prazo de 30 dias úteis nos locais previstos na alínea a) do número anterior.

5 — Do anúncio de abertura do concurso deverá constar:

a) A localização, quantidade, características principais, tipos de fogos a atribuir e sua identificação matricial;

b) Os requisitos a que devem obedecer os concorrentes;

c) O regime legal de utilização e disposição dos fogos;

d) A modalidade do concurso (classificação);

e) As datas de abertura, de encerramento do concurso e prazo de validade;

f) O local e o horário onde pode ser consultado ou obtido o programa de concurso, prestados os esclarecimentos necessários e apresentadas as candidaturas.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Artigo 13.º

Instrução do processo de candidatura

1 - O processo de candidatura a concurso será instruído mediante a entrega direta, dentro do prazo estabelecido no anúncio de abertura, dos seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao presidente da câmara municipal de cartaxo com identificação, morada, data de nascimento e número de identificação fiscal do candidato;
- b) Questionário, totalmente preenchido, em conformidade com modelo a fornecer;
- c) Atestado de residência passado pela freguesia confirmando o agregado familiar e o tempo de residência no município de cartaxo;
- d) Bilhetes de identidade ou cartões de cidadão de todos os elementos do agregado familiar;
- e) Cédulas pessoais, ou boletins de nascimento, no caso de menores ou documento equivalente;
- f) Documentos de identificação fiscal de todos os elementos do agregado familiar que a possuam;
- g) Comprovação da situação socioprofissional do requerente bem como de todos os restantes elementos do agregado familiar que exerçam uma atividade profissional remunerada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - i) Os trabalhadores por conta de outrem devem apresentar um recibo de vencimento atualizado e a declaração de IRS e a respetiva nota de liquidação;
 - ii) Os trabalhadores por conta própria devem apresentar a declaração de IRS e a respetiva nota de liquidação, bem como declaração dos descontos efetuados, emitida pelos serviços da segurança social;
 - iii) Os reformados ou pensionistas devem apresentar declaração do organismo que atribui a referida pensão;
 - iv) Os desempregados devem comprovar a respetiva situação mediante uma declaração atualizada emitida pelos serviços da segurança social, bem como inscrição no centro de emprego;
 - v) Os beneficiários do rendimento social de inserção devem comprovar a sua situação mediante declaração emitida pelos serviços da segurança social;
 - vi) A situação dos estudantes, maiores que 18 anos, deve ser comprovada por declaração do estabelecimento de ensino ou cartão de estudante válido;
 - vii) Atestado médico comprovativo de elementos portadores de deficiência (física ou mental), problemas de saúde crónicos ou dependências e grau de incapacidade geral para o trabalho igual ou superior a 60%;
 - viii) Os subsídios de doença, de apoio social ou outras prestações familiares devem ser comprovadas por declarações emitidas pelos serviços da segurança social;
- ix) A inexistência de bens imóveis em nome do requerente e dos demais elementos do agregado familiar deve ser comprovado por certidão atualizada da autoridade tributária.
- h) Elementos comprovativos de todos os rendimentos do agregado familiar elegível para análise e classificação, nos termos do artigo 6.º, n.º 3;

2 — No ato da entrega do processo de candidatura será passado, pelo serviço, recibo comprovativo.

3 — Sempre que os serviços competentes da câmara municipal de cartaxo considerem necessário, poderá solicitar aos candidatos esclarecimentos complementares para a instrução ou atualização dos respetivos processos, assim como que comprovem pelos meios legais e dentro do prazo que lhes for fixado, os factos constantes daqueles documentos.

Artigo 14.º

Metodologia do concurso

1 - Após o encerramento do prazo de candidatura, o serviço competente da câmara municipal de cartaxo ordenará as candidaturas e apresentará ao presidente ou vereador com competências delegadas para posterior afixação;

2 - As exclusões serão devidamente fundamentadas.

3 - A lista será afixada nos locais habituais de afixação de editais da câmara municipal de cartaxo.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

4 - Serão excluídos do concurso, sem prejuízo do competente procedimento judicial, os candidatos que dolosamente prestem falsas declarações ou usem de qualquer meio fraudulento para obter vantagens, no âmbito do processo de concurso.

5 - A desistência ou recusa de qualquer concorrente do fogo que vier a ser -lhe atribuído implica a sua exclusão.

6 - Será, ainda, motivo de exclusão do concurso, a não apresentação de qualquer um dos documentos referidos no artigo anterior no prazo estabelecido para o efeito.

7 - Os dados constantes do formulário de inscrição podem ainda e a todo o tempo serem confirmados pelo município de cartaxo junto de qualquer entidade pública ou privada, designadamente as que acompanhem ou tenham acompanhado a família;

8 - Constitui presunção de que o agregado auferir rendimento superior ao declarado sempre que um dos seus membros exercer atividade que notoriamente produza rendimentos superiores aos declarados ou quando o rendimento seja incompatível com os bens ou nível de vida ostentado por algum ou alguns dos seus elementos;

9 - A apreciação dos sinais exteriores de riqueza que conduzam à presunção referida no número anterior, efetiva-se através de relatório fundamentado elaborado pelo serviço competente, aprovado pelo eleito com competências próprias ou delegadas/subdelegadas no âmbito da habitação social;

10 - Os candidatos interessados disporão dum prazo de 10 dias úteis para dizer o que se lhes oferecer nos termos do artigo 100.º e seguintes do código do procedimento administrativo (cpa) da lista de classificação provisória, a contar da data da sua afixação, podendo para o efeito solicitar ao serviço competente da câmara municipal de cartaxo certidões relativas à ordenação das candidaturas.

Artigo 15.º

Apuramento dos concorrentes

1 - Serão considerados como efetivos tantos concorrentes quanto os fogos disponíveis para atribuição no momento da abertura do concurso e como suplentes os restantes concorrentes admitidos.

2 - Apurados os concorrentes, e após deliberação da câmara municipal, será afixada a respetiva lista de atribuição definitiva, com a classificação correspondente.

Artigo 16.º

Validade das declarações

A validade das declarações dos candidatos é aferida em relação ao momento em que foram prestadas.

Capítulo IV

Análise e classificação das candidaturas

Artigo 17.º

CrITÉRIOS de classificação

1 - A classificação final e análise das candidaturas serão efetuadas tendo em conta os seguintes fatores:

- a) Condições de habitabilidade;
- b) Composição do agregado familiar;
- c) Rendimento per capita;
- d) Localização do emprego;
- e) Vítimas de violência doméstica;
- f) Tempo de residência no município de cartaxo.

2 - A classificação dos concorrentes resultará da aplicação da pontuação constante no anexo II do presente regulamento e de parecer social técnico.

Artigo 18.º

Concorrentes suplentes

1 - Os concorrentes suplentes serão considerados, por ordem determinada através da classificação, para atribuição de fogos logo que fiquem disponíveis durante o prazo de validade do concurso.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2 — Sempre que, de acordo com o disposto no n.º 1, haja lugar, dentro do prazo de validade do concurso a nova atribuição de fogos, os concorrentes suplentes com possibilidade de serem abrangidos serão notificados pelo serviço competente, para proceder à atualização das suas declarações, visando a verificação da manutenção das condições de atribuição do fogo e a eventual revisão da sua posição.

3 — O não cumprimento da notificação a que se reporta o número anterior no prazo fixado naquela importará a exclusão do concorrente.

Capítulo V

Arrendamento

Artigo 19.º

Contrato de arrendamento

1 — A formalização da atribuição e aceitação do fogo de habitação social é efetuada através da celebração de contrato de arrendamento.

2 — O contrato é assinado em duplicado ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

3 — Do contrato de arrendamento devem constar, entre outros, os seguintes elementos:

- a) A identificação de quem representa o município no ato e em que qualidade;
- b) A identidade do arrendatário e a composição do respetivo agregado familiar;
- c) Menção do uso habitacional a que o imóvel, ou fração autónoma se destina;
- d) Número e data da autorização de utilização, quando exigível;
- e) Valor da renda inicial;
- f) Fórmula de cálculo da renda e sua atualização;
- g) O preço técnico (nos termos da lei, o valor locativo do fogo).
- h) Prazo de arrendamento;
- i) Menção expressa às cláusulas de resolução do contrato;
- j) Data de celebração;
- k) Menção expressa de que o arrendatário toma conhecimento do presente regulamento.

3 — As alterações efetuadas ao contrato, subsequentes à sua celebração, são formalizadas por aditamento ao mesmo.

Artigo 20.º

Duração do contrato de arrendamento

Os contratos de arrendamento têm a duração de 1 (um) ano, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de tempo, se nenhuma das partes se tiver oposto à renovação nos termos legais, até ao máximo de 30 anos.

Artigo 21.º

Regime da renda

Os fogos estão sujeitos às regras do regime de renda apoiada estabelecidas no decreto-lei n.º 166/93, de 7 de Maio, complementado pelas normas aplicáveis do código civil e pela lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que aprovou o novo regime de arrendamento urbano (nrau), que determina a manutenção em vigor do regime da renda condicionada e da renda apoiada até à publicação de novos regimes, os quais passarão nessa altura a vigorar, nos termos do artigo 61.º da referida lei.

Artigo 22.º

Cálculo do valor da renda

1 - As rendas das habitações sociais serão calculadas, com base no disposto no decreto-lei n.º 166/93, de 7 de Maio, complementadas pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, e demais legislação em vigor.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2 - O valor da renda inicial é determinado pela aplicação da taxa de esforço, ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço o valor, arredondado às milésimas, que resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$T = 0,08 R_c / S.M.N.$$

Em que:

R_c = rendimento mensal corrigido do agregado familiar;

$S.M.N$ = salário mínimo nacional

Artigo 23.º

Atualização do valor da renda

- 1 - A renda é atualizada anualmente, nos termos dispostos no decreto-lei n.º 166/93, de 7 de maio.
- 2 - Para determinação do valor da renda, os arrendatários devem apresentar documentos comprovativos dos respetivos rendimentos anuais, bem como da composição do agregado familiar, no prazo que for estabelecido pelos serviços da câmara municipal de cartaxo.
- 3 - A renda pode ainda ser reajustada sempre que:
 - a) O arrendatário faça prova da alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante da morte, invalidez permanente, desemprego ou da alteração do número de elementos do agregado familiar;
 - b) A câmara municipal tenha conhecimento de algum facto que justifique a atualização da renda fora do período anual, referido no n.º 1.
- 4 - O disposto na alínea a) do número anterior implica a formulação de um pedido de alteração por escrito, dirigido ao presidente da câmara municipal de cartaxo e acompanhado de documentos comprovativos da situação.
- 5 - O preço técnico atualiza-se, anual e automaticamente, pela aplicação do coeficiente de atualização dos contratos de arrendamento em regime de renda condicionada.
- 6 - Qualquer alteração do valor da renda ou do preço técnico será comunicada ao arrendatário, através de carta registada com aviso de receção, com pelo menos 30 dias de antecedência.
- 7 - A câmara municipal se tiver conhecimento de alguma situação que o justifique pode solicitar aos arrendatários quaisquer documentos e esclarecimentos necessários para a instrução e/ou atualização dos respetivos processos, bem como para a atualização da renda fora da atualização anual.
- 8 - O incumprimento injustificado pelo arrendatário, na apresentação de documentos necessários à atualização da renda, por prazo superior a 60 dias, dá lugar ao pagamento por inteiro do respetivo preço técnico da renda.

Artigo 24.º

Vencimento e local de pagamento

- 1- A renda vence-se no 1.º dia útil do mês a que respeita podendo ser paga até ao dia 8 desse mês, salvo nos casos em que, por razões devidamente comprovadas, outro prazo seja fixado pela câmara municipal.
- 2 - A renda deverá ser paga na tesouraria da câmara municipal de cartaxo ou através de outra forma de pagamento, por esta admitida.

Artigo 25.º

Indemnização moratória

- 1 - Ultrapassado o prazo de pagamento referido no n.º 1 do artigo anterior, sem que o mesmo tenha sido feito, a câmara municipal tem o direito de exigir:
 - a) O valor da renda acrescido de 15% sobre respetivo montante, se a renda for paga nos 15 dias seguintes;
 - b) Decorrido este prazo, fica o arrendatário obrigado a pagar, além da renda, uma indemnização igual a 50% do valor da mesma;
 - c) No caso de a mora no pagamento da renda ser superior a três meses, poderá ser determinada a resolução do contrato, por deliberação da câmara municipal, e efetuada a correspondente comunicação ao arrendatário, nos termos legais;

4.9.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

d) Em alternativa à resolução do contrato, a câmara municipal pode autorizar a celebração de um "acordo de regularização da dívida", nos casos em que, comprovadamente por razões económicas, o arrendatário esteja temporariamente impedido de cumprir atempadamente a obrigação de pagamento da renda.

Capítulo VI

Transmissão dos direitos do arrendatário

Artigo 26.º

Transmissão da posição de arrendatário por divórcio

1 - A posição do arrendatário transmite-se, por meio de aditamento ao primitivo contrato, em caso de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens, nos termos previstos no código civil.

2 - A transferência do direito de arrendamento para o cônjuge do arrendatário, por efeito de decisão judicial, tem sempre que ser comunicada e devidamente comprovada ao município de cartaxo.

Artigo 27.º

Transmissão por morte

1 — O arrendamento para habitação não caduca por morte do primitivo arrendatário quando lhe sobreviva:

- a) Cônjuge com residência no locado;
- b) Pessoa que com ele vivesse em união de facto, com residência no locado;
- c) Ascendente que com ele vivesse há mais de um ano;
- d) Filho ou enteado que tendo idade inferior a 26 anos, frequente o 11.º ou o 12.º ano de escolaridade ou estabelecimento de ensino médio ou superior;
- e) Filho ou enteado maior de idade, que com ele convivesse há mais de um ano, portador de deficiência com grau comprovado de incapacidade superior a 60 %.

2 — Nos casos do número anterior, a posição do arrendatário transmite-se, pela ordem das respetivas alíneas, às pessoas nelas referidas, preferindo, em igualdade de condições, sucessivamente, o ascendente, filho ou enteado mais velho.

3 — Quando ao arrendatário sobreviva mais de um ascendente há transmissão por morte entre eles.

4 — A transmissão a favor dos filhos ou enteados do primitivo arrendatário, nos termos dos números anteriores, verifica-se ainda por morte daquele a quem tenha sido transmitido o direito ao arrendamento nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 ou nos termos do número anterior.

Capítulo VII

Da cessação do contrato de arrendamento

Artigo 28.º

Causas de resolução do contrato de arrendamento

1 — Constituem causas de resolução do contrato de arrendamento, pela câmara municipal, quer as legalmente consagradas, quer a prática de factos expressamente proibidos por este regulamento, nomeadamente;

- a) Não pagar a renda no tempo e lugar próprios ou no prazo fixado em plano de amortização acordado com a câmara municipal;
- b) Usar ou consentir que outra pessoa use o fogo arrendado para outro fim que não seja aquele a que se destina;
- c) A utilização do prédio contrária à lei, aos bons costumes ou à ordem pública;
- d) Fazer no fogo, sem consentimento da câmara municipal, obras que alterem a sua estrutura externa ou a disposição interna das suas divisões, ou praticar atos que dele causem deteriorações consideradas igualmente não consentidas;
- e) A recusa, depois de notificado, em reparar os danos causados nas habitações e espaços comuns, por culpa do arrendatário ou do seu agregado familiar, ou em indemnizar a câmara municipal pelas despesas efetuadas com a reparação desses danos;
- f) O incumprimento reiterado dos deveres dispostos no presente regulamento;



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- g) Dar hospedagem, subarrendar ou emprestar, total ou parcialmente, o fogo;
 - h) Conservar o fogo desabitado, por mais de seis meses, ou não tiver nele residência permanente, habite ou não noutra casa, própria ou alheia.
- 2 — Constituem exceções à alínea h) do número anterior:
- a) Casos de força maior ou de doença;
 - b) Ausência por tempo não superior a um ano, em cumprimento de deveres laborais.
- 3 — A falta de verificação de algum dos pressupostos que determinaram a celebração do contrato de arrendamento implica a sua resolução.

Artigo 29.º

Procedimento

- 1 — A comunicação da resolução do contrato e cessação da utilização opera-se através da notificação efetuada por carta registada com aviso de receção ou por notificação presencial, através de técnico da câmara municipal.
- 2 — A comunicação referida no número anterior deve conter, pelo menos, a fundamentação da decisão de resolução, a menção expressa à obrigação de desocupação e entrega da habitação, o prazo concedido para esse efeito, as consequências da inobservância do mesmo.
- 3 — A desocupação e entrega da habitação pelo arrendatário torna-se exigível, nos termos da lei, decorridos 90 dias a contar da data da receção da notificação.
- 4 — Caso não ocorra a desocupação e entrega da habitação nos termos previstos nos números anteriores, o presidente da câmara remete o processo para a dagh — apoio jurídico para promover as competentes ações destinadas a reaver a habitação.

Capítulo VIII

Utilização das habitações

Artigo 30.º

Uso das habitações

- 1 — O fogo arrendado é destinado exclusivamente a habitação própria e permanente do arrendatário e do seu agregado familiar
- 2- A utilização das habitações deve obedecer às exigências normais de diligência e zelo e está interdito o seu uso para fins que não os estabelecidos no contrato de arrendamento.
- 3- O arrendatário, no uso da sua habitação, está proibido de, designadamente:
 - a) Destinar a habitação a práticas de natureza ilícita;
 - b) Efetuar, sem autorização prévia da câmara municipal, quaisquer obras ou instalações que, excedendo a mera reparação ou conservação, modifiquem as condições de utilização da habitação ou do respetivo logradouro;
 - c) Instalar antenas exteriores de televisão, rádio ou similares, sem autorização expressa da Câmara municipal;
 - d) Utilizar produtos abrasivos na limpeza e conservação, que possam deteriorar qualquer superfície;
 - e) Colocar nos terraços, varandas ou janelas, objetos que não estejam devidamente resguardados quanto à sua queda ou que não possuam dispositivos que impeçam o eventual gotejamento e arrastamento de detritos sobre as outras habitações e logradouros de uso privado, as partes comuns ou a via pública;
 - f) Armazenar ou guardar combustível ou produtos explosivos;
 - g) Sacudir tapetes ou roupas, despejar águas, lançar detritos de qualquer natureza pelas janelas ou em áreas que afetem os vizinhos;
 - h) Depositar os lixos fora dos locais próprios existentes para o efeito, situados na via pública, devendo o lixo ser devidamente acondicionado, em sacos de plástico;
 - i) Colocar marquises, ou outro tipo de estruturas que possam alterar o arranjo estético do edifício ou alçado;
 - j) Afixar tabuletas identificadoras, com ou sem menção de profissão, em qualquer local da habitação;
 - k) Possuir animais perigosos, como tal qualificados nos termos da lei;



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- l) Manter animais de companhia que prejudiquem as condições higieno-sanitárias do locado ou incomodem a vizinhança;*
- m) Promover festas, danças, cantares, celebrações de cultos e outro tipo de atividades que provoquem ruídos incomodativos para os outros moradores que violem o disposto no regulamento geral do ruído.*

Capítulo IX

Deveres e direitos do arrendatário

Artigo 31.º

Deveres

Além dos deveres consignados nos artigos anteriores deste regulamento, os arrendatários obrigam-se ainda a:

- a) Pagar atempadamente a renda, nos termos do artigo 23.º, do presente regulamento;*
- b) Comprovar anualmente a composição do agregado familiar e respetivo rendimento anual, através da entrega de documentos comprovativos indicados pela câmara municipal, conforme o disposto no n.º2, do artigo 22.º do presente regulamento;*
- c) Não deixar a habitação desabitada por tempo superior a dois meses consecutivos, salvo em casos previamente declarados e devidamente justificados em que a câmara municipal autorize uma ausência por tempo superior;*
- d) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás cujas despesas são da sua responsabilidade, tal com as dos respetivos consumos;*
- e) Conservar em bom estado as redes de água, esgotos e de gás, sendo também da sua responsabilidade as substituições das torneiras e loiças sanitárias;*
- f) Conservar em bom estado as instalações elétricas e telefónicas, sendo da sua responsabilidade todas as substituições das aparelhagens elétricas, armaduras e lâmpadas;*
- g) Não causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e bem-estar dos vizinhos, nos termos do regulamento geral do ruído;*
- h) Manter limpas e desobstruídas de materiais, lixos e sucata as áreas exteriores de acesso às habitações;*
- i) Depositar os lixos nos locais próprios, devidamente acondicionados;*
- j) Não destruir nem prejudicar as zonas verdes das áreas comuns, ficando consignado que o seu ajardinamento poderá ser consentido aos moradores pela câmara municipal, desde que o mesmo contribua para a correta manutenção dessas zonas;*
- l) Facultar à câmara municipal de cartaxo o acesso à habitação, quando solicitado por técnicos municipais, quando estes, devidamente identificados, estejam no exercício das suas funções;*
- m) Comunicar à câmara municipal de cartaxo, por escrito, quaisquer deficiências detetadas na habitação ou reparações que devam ser por ela executados;*
- n) Em caso de desocupação, deve restituir a casa devidamente limpa e em bom estado de conservação, sem qualquer deterioração, salvo as inerentes ao seu uso normal;*
- o) Parquear as viaturas apenas nos locais apropriados.*

Artigo 32.º

(Direitos)

1 — Para além dos direitos legalmente consagrados, constituem ainda direitos dos arrendatários:

- a) Requerer a transferência de fogo nas condições previstas no presente regulamento;*
- b) Obter informações sobre os assuntos respeitantes ao fogo arrendado, dirigindo pedidos aos respetivos serviços da câmara municipal de cartaxo;*
- c) Reclamar de todos os atos ou omissões considerados prejudiciais aos seus interesses;*
- d) Apresentar sugestões tendentes à melhoria do funcionamento dos serviços e ou à implementação de medidas que permitam um aumento da qualidade de vida no bairro.*



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Capítulo X

Transferência de habitação

Artigo 33.º

Transferências de habitação

Existindo sub ou sobre ocupação da habitação arrendada, a câmara municipal de cartaxo pode determinar, sempre que exista tipologia adequada disponível, a transferência do arrendatário e do respetivo agregado familiar para habitação de tipologia adequada, nos seguintes casos:

- a) Transferência de fogos de tipologia menor para maior - é justificada segundo a seguinte ordem de prioridades: aumento do agregado familiar por nascimento ou adoção; coexistência de crianças de sexo diferente; existência de doenças graves ou crónicas e deficiências devidamente comprovadas pelo médico assistente;
- b) Transferência de fogos de tipologia maior para menor - quando o agregado familiar apresentar uma subocupação da habitação;
- c) Transferência para fogos de tipologia idêntica - somente justificável em caso de doenças graves ou crónicas e deficiências devidamente comprovadas pelo médico assistente;
- d) Em caso de transferência de habitação, haverá lugar à celebração de um novo contrato de arrendamento e, consequentemente, à atualização da renda.

Capítulo XI

Das obras

Artigo 34.º

Substituição de materiais por iniciativa do arrendatário

Os encargos decorrentes da substituição de materiais por iniciativa do arrendatário, tais como, loiças, torneiras, vidros, janelas, revestimento de pavimentos ou outros de natureza semelhante, são da responsabilidade dos arrendatários.

Artigo 35.º

Obras de conservação

- 1 — Quaisquer obras a efetuar pelos arrendatários deverão ser submetidas a aprovação da câmara municipal de cartaxo, sem prejuízo da necessidade de dar cumprimento ao regime jurídico legalmente aplicável.
- 2 — A câmara municipal apenas assumirá a responsabilidade de qualquer outro tipo de obras desde que devidamente justificadas pelo inquilino podendo o valor da renda ser atualizado;
- 3 — O arrendatário não se pode opor à realização das obras de conservação ou reparação por parte do município de cartaxo que se afigurem necessárias à habitabilidade do imóvel.

Capítulo XII

Deveres da câmara municipal

Artigo 36.º

Obras a cargo da câmara municipal

Ficam a cargo da câmara municipal as obras de manutenção e conservação geral dos edifícios, designadamente, obras de conservação e reabilitação das fachadas e paredes exteriores, de manutenção e preservação da rede de água e esgotos, da rede de gás, dos circuitos elétricos e outras instalações ou equipamentos que façam parte integrante dos edifícios, excluindo-se todas as reparações ou intervenções resultantes de incúria, falta de cuidado ou atuação danosa dos arrendatários.

Artigo 37.º

Vistorias

Periodicamente e sempre que se julgue necessário, a câmara municipal de cartaxo determinará a realização de vistoria das habitações.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Artigo 38.º

Apoio psicossocial

A câmara municipal, disponibilizará o apoio técnico-social às famílias residentes com o objetivo de prevenir ou atenuar situações de pobreza e exclusão social, promovendo a coesão social do concelho.

Capítulo XIII

Disposições finais

Artigo 39.º

Dúvidas e omissões

Sem prejuízo da legislação aplicável, os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da câmara municipal.

Artigo 40.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à sua publicação em diário da república.

ANEXO I

Tipologia dos fogos de habitação social

(a que se refere o artigo 5º)

Composição do agregado - n.º de pessoas	Tipos de habitação ⁽¹⁾	
	Mínimo	Máximo
1	T0	T1
2	T1	T2
3	T2	T3
4	T2	T3
5	T3	T4
6	T3	T4
7	T4	T5
8	T4	T5
9 ou mais	T5	T6



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ANEXO II

Matriz de pontuação

(a que se refere o artigo 7.º)

Variáveis	Categorias	Pontos	Coefficiente	Classificação
Condições do Alojamento	Sem alojamento	20	3	
	Estruturas provisórias (barraca, roulotte, outro) sem eletricidade e água da rede pública	15		
	Habitação degradada com deficientes condições de segurança/salubridade (risco de ruína, ou sem instalações sanitárias, sem cozinha, sem esgoto, sem água, sem eletricidade)	10		
	Habitação com condições mas em situação de sobrelotação	5		
Escalaões de Rendimento Per Capita em função do IAS	[0 % - 20 %[	18	2,5	
	[20 % - 40 %[	15		
	[40 % - 60 %[	13		
	[60 % - 80 %[	10		
	[80 % - 100 %[	5		
	≥ 100 %	2		
Tempo de residência no município do Cartaxo	Mais de 20 anos	5	1	
	De 10 a 20 anos	3		
	De 5 a 10 anos	2		
	Inferior a 5 anos	1		
Tipo de Família	Com elementos ≥ 65 anos	15	2	
	Família Monoparental com menores a cargo	10		
	Família Nuclear com 3 ou mais filhos	5		
	Outros tipos	3		
Vítimas de violência doméstica	Após permanência em casa abrigo	5	1,5	
	Com menores com processo na CPCJ	3		
	Outras situações	2		
Elementos com deficiência e/ou doença crónica grave comprovada	2 ou mais elementos	10	2	
	1 elemento	5		
Elementos em idade ativa com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %	2 ou mais elementos	10	1	
	1 elemento	5		
			TOTAL	



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Definição de conceitos para aplicação da matriz de classificação

Tendo como objetivo uniformizar o processo de avaliação dos pedidos de atribuição de habitação social, definem-se os principais conceitos das variáveis utilizadas na matriz de pontuação:

1 - Condições de alojamento

Estruturas provisórias - incluem-se nesta categoria os alojamentos de carácter precário, como por exemplo: barracas, garagens, roulottes, anexos sem condições de habitabilidade, ou qualquer outro não suscetível de se incluir na definição de habitação.

2 - Escalões de rendimento per capita em função do indexante dos apoios sociais:

Rendimento per capita - na análise da situação económica do agregado familiar considera-se rendimento per capita, o resultado da divisão do rendimento mensal bruto pelo número de elementos do agregado familiar, sendo que aquele é calculado nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do decreto-lei n.º 166/93, de 7 de maio.

Indexante dos apoios sociais (ias) - instituído pela lei n.º 53-b/2006, de 29 de dezembro, que veio substituir a retribuição mínima mensal garantida (rmmg) enquanto referencial determinante da fixação, cálculo e atualização das contribuições, das pensões e outras prestações sociais.

Fórmula de cálculo do rendimento per capita mensal do agregado:

$$\text{Rendimento per capita mensal} = \frac{\text{rendimento mensal bruto}}{\text{n.º de elementos do agregado}}$$

Fórmula de cálculo do rendimento per capita mensal em função do ias:

$$\frac{\text{Rendimento per capita} \times 100 \%}{\text{Indexante de apoios sociais}}$$

3 - Tempo de residência no município do cartaxo

Avalia a ligação do agregado familiar ao município do cartaxo, em função do número de anos de residência neste município.

4 - Tipo de Família:

Família monoparental - agregado familiar constituído por um dos pais e um ou mais filhos biológicos ou adotados, que vivam em economia comum.

Família nuclear - agregado familiar constituído por casal e respetivos filhos biológicos ou adotados, que vivam em economia comum.

5 - Vítimas de violência doméstica:

Entende-se por violência doméstica qualquer conduta ou omissão de natureza criminal, reiterada e/ou intensa ou não, que inflija sofrimentos físicos, sexuais, psicológicos ou económicos, de modo direto ou indireto, a qualquer pessoa que resida habitualmente no mesmo espaço doméstico ou que, não residindo, seja cônjuge ou ex-cônjuge, companheiro/a ou ex-companheiro/a, namorado/a ou ex-namorado/a, ou progenitor de descendente comum, ou que seja ascendente ou descendente, por consanguinidade, adoção ou afinidade.

6 - Elementos com deficiência e/ou doença crónica grave:

Deficiência - Pessoas com deficiência comprovada que usufruam de prestações por deficiência: bonificação do abono de família para crianças e jovens, subsídio por frequência de estabelecimento de educação especial (com idade inferior a 24 anos) ou subsídio mensal vitalício (maiores de 24 anos).

Doença crónica grave - Pessoas que apresentem comprovativo do médico assistente.

7 - Elementos em idade ativa com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %:

Idade ativa - pessoas com idades compreendidas entre os 18 e os 65 anos.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Grau de incapacidade igual ou superior a 60 % - são incluídos nesta variável os elementos beneficiários de pensão de invalidez ou pensão social de invalidez, bem como os que apresentem comprovativo médico da necessidade de prestar assistência permanente a terceira.

ANEXO III

Cálculo e pagamento do subsídio

(a que se refere o n.º 3 do artigo 10.º)

Escalaço		Comparticipação	Valor máximo a atribuir
Escalaço I	$25 < RM/RMB \times 100 \leq 30$	50 %	175 €
Escalaço II	$30 < RM/RMB \times 100 \leq 40$	40 %	140 €
Escalaço III	$40 < RM/RMB \times 100 \leq 50$	30 %	105 €
Escalaço IV	$50 < RM/RMB \times 100 \leq 60$	20 %	70 €

Legenda:

RM - renda mensal

RMB - O quantitativo que resulta da divisão por 12 dos rendimentos anuais ilíquidos auferidos por todos os elementos do agregado familiar à data de concessão do subsídio."

O senhor Presidente da Assembleia Municipal apresentou o ponto, recordando que o assunto constara da última sessão da Assembleia Municipal, que decidiu pela sua retirada na sequência da intervenção do membro da Assembleia Municipal, senhora Maria Teresa Antunes (PSD). -----

--- Em seguida, deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra, deu nota da reunião havida com a senhora Maria Teresa Antunes (PSD); e esclareceu que, em relação à versão anterior, o presente Regulamento contemplava duas alterações, a saber, no artigo 103.º-1.h), havia sido alterada a menção ao "artigo 5.º-3.", uma vez que o correto era "artigo 6.º-3.", e o artigo 104.º-7. havia sido corrigido sintaticamente. -----

--- Referiu que perspetivavam a aprovação do Regulamento, por existirem situações muito graves para resolver, como já havia sido referido na sessão anterior; no entanto, antecipava que, em breve, teriam que proceder à alteração do Regulamento, em função da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que entraria em vigor a partir do dia um de março. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período destinado à apreciação do tema, e deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhora Maria Teresa Antunes (PSD), que agradeceu a reunião havida com os serviços, permitindo o esclarecimento de dúvidas e concluir que a maioria das sugestões, que haviam apresentado, estava contemplada na nova lei. Terminou dizendo aguardar pela alteração do Regulamento. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal, não tendo registo de mais interessados em intervir, submeteu a votação a proposta apresentada. -----

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com vinte e três (23) votos a favor, sendo treze (13) do PS, quatro (4) do PV-MPC, quatro (4) do PSD e dois (2) da CDU e uma (1) abstenção do PV-MPC (senhor José Francisco Fernandes). -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

8. ELEIÇÃO DOS PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA (EFETIVO E SUBSTITUTO), A REPRESENTAR AS JUNTAS DE FREGUESIA DO MUNICÍPIO NO XXII CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP). -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal fez a apresentação do ponto, referindo que, por inerência, estariam presentes no congresso da ANMP, os Presidentes da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, havendo que proceder à eleição de um Presidente de Junta efetivo e do seu substituto, pelo que a Mesa estava recetiva à apresentação de propostas.-----

Pediu e usou da palavra o membro da Assembleia Municipal, senhor Pedro Nobre (PS), que apresentou a seguinte proposta: o senhor Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta, senhor Délio da Silva Pereira, como efetivo e o Presidente da Junta de Freguesia de Valada, senhor Manuel Alfredo Moreira Fabiano, como substituto. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal informou não existirem outras propostas, pelo que colocaria a votação a única apresentada, que por ser nominal, decorreria por escrutínio secreto. -----

--- Após o apuramento, apresentou o resultado. -----

➤ A Assembleia Municipal elegeu, com vinte e três (23) votos a favor e um (1) voto em branco: o Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta, senhor Délio da Silva Pereira (efetivo) e o Presidente da Junta de Freguesia de Valada, senhor Manuel Alfredo Moreira Fabiano (substituto). -----

9. EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 740/XII, DA INICIATIVA DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS, SOBRE A CRIAÇÃO DA FREGUESIA DA LAPA. -----

RETIRADO DA ORDEM DO DIA -----

10. EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 741/XII, DA INICIATIVA DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS, SOBRE A CRIAÇÃO DA FREGUESIA DE EREIRA. -----

RETIRADO DA ORDEM DO DIA -----

FORMA DE VOTAÇÃO: -----

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com exceção daquelas onde se faz menção expressa do contrário. -----

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

ENCERRAMENTO: -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal agradeceu a presença do público, da comunicação social, do executivo e de todos os membros da Assembleia. E nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a sessão, quando eram vinte e duas horas e quarenta e cinco minutos. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Para constar se lavrou a presente ata, e eu, Fátima Maria do Espírito Santo Prates Vitorino, a redigi e subscrevi, vou assinar junto do senhor Presidente. _____

Gentil de Sousa da Pena Duarte

Fátima Maria do Espírito Santo Prates Vitorino

Desde de que foi implantado o estado democrático no nosso País, é primeira vez que é feita uma Assembleia Municipal do nosso concelho nesta nossa Freguesia de Valada.

Apraz-me registar a importância da descentralização destas reuniões, onde a população local de cada Freguesia possa também ficar elucidada do funcionamento deste órgão tão importante, onde estão representados os eleitos locais de toda a área do nosso Concelho.

Dá-se os parabéns a quem teve a ideia desta iniciativa de descentralização, criando assim condições, onde os eleitos locais estão mais próximos de quem os elegeu.

Eu, como Presidente da Junta de Freguesia de Valada, bem como todos os eleitos desta Autarquia, esperamos e desejamos, que este dia de trabalho seja proveitoso, na procura de resoluções tão importantes para a nossa região.

Faço parte de um grupo de cidadãos que nas últimas eleições autárquicas, se candidatou sem qualquer vínculo partidário, também aqui a população da Freguesia de Valada se pronunciou em relação aos responsáveis políticos que achou que deveriam estar como responsáveis por esta Autarquia, abdicando das suas convicções partidárias, escolhendo de acordo com as suas intenções.

Bem antes do Cartaxo ser Município, já Valada era freguesia, pertencendo na altura ao concelho de Santarém, desconhece-se no entanto a data em que foi reconhecida como tal, supõe-se ser a mais antiga do Concelho.

Esta freguesia é composta por quatro povoações Palhota, Reguengo, Porto de Muge e Valada, com uma área aproximada de 13 km², onde predomina a agricultura, ajudando com uma enorme fatia, para que o Concelho do Cartaxo se transformasse no maior produtor de tomate a nível Nacional.

Durante esta minha intervenção, irei abordar vários temas que nos preocupam a todos habitantes e responsáveis políticos desta Autarquia.

À cabeça destes temas existe um problema que se não for contrariada a sua tendência, esta Freguesia terá os dias contados acabando por definhar nos próximos anos.

Nos anos 80 esta Freguesia possuía uma população que rondava as 2.000 pessoas, trinta e cinco anos mais tarde, ou seja nos dias de hoje, a sua população não ultrapassa as 800 pessoas, sendo na sua maioria, acima da faixa etária dos 50 anos, perdendo então neste período mais de 50% da sua população.

Várias são as causas para que esta situação se venha a agravar de ano para ano.

A não possibilidade de construção de novas habitações.

A falta das vias de comunicação necessárias, de saída e entrada nesta Freguesia em tempo de cheias.

A não alteração do PDM, onde a utilização de superfície possa ser alterada permitindo construir habitações onde estão instalados armazéns, celeiros, adegas, casas degradadas, que já cumpriram a sua função e que hoje não passam de ruínas no miolo da nossa Freguesia.

Também uma das barreiras que nos tem criado imensos constrangimentos, é a tão famosa Lei da água, que diz que nesta Freguesia as habitações a construir terão que ter a soleira da porta acima da cota da cheia de 1979, onde em alguns locais das quatro povoações atingiu mais de 2 metros de altura de cheia.

Ora se também não é permitida a construção acima das águas furtadas, teremos que transformar esta freguesia numa aldeia dos pequeninos, ou então andar dentro das habitações de joelhos.

É absolutamente necessário que seja tomada posição por parte de todos os responsáveis políticos deste Concelho, e até do Distrito, através dos Deputados da Nação para que se possa criar uma exceção à tal famigerada Lei da água, ou então assumimos que Valada vai desaparecer, ficam as casas e as terras e desaparecem as pessoas.

Também a especulação imobiliária nesta Freguesia tem sido causadora da desertificação da mesma, são pedidas autênticas fortunas por habitações degradadas, que apenas são adquiridas por pessoas com algum poder económico, transformando estas em casas de férias na época de Verão, impossibilitando a aquisição por parte de casais que se queiram fixar para futuro.

Os chamados filhos da terra têm de procurar outros destinos e assim criar raízes noutros locais.

Tem de se criar zonas onde se possa construir habitação de raiz, ou seja, na alteração do PDM ter em atenção este problema.

Outro fator que afasta as pessoas que pensam investir numa habitação na Freguesia, é a não existência de saneamento básico

que cubra toda a área da mesma, com principal incidência em Porto de Muge, uma vez que tem saneamento enterrado á 3 décadas, que segundo última verificação feita pela Cartágua está em boas condições, tarda em avançar a finalização dos restantes trabalhos.

Educação:

Nesta freguesia já existiram três escolas do ensino básico e uma telescola.

Neste momento existe uma escola primária e um jardim-de-infância, estando eu convencido que no próximo ano e devido ao número de alunos ser tão reduzido, também estes equipamentos irão encerrar as suas portas. Mais um sintoma da falta de população, essencialmente de casais novos que possam constituir família.

Quando encerra um equipamento de educação em algum local, é mais um sinal para que o mesmo fique cada vez mais próximo do seu fim.

Agricultura:

Sendo este o principal sector de desenvolvimento na nossa Freguesia em especial com a cultura do tomate, também aqui são necessárias cada vez menos pessoas para que os milhares de hectares de terrenos agrícolas possam ser cultivados. Mais uma vez a máquina substitui o homem e a mulher que entre a plantação e a colheita, empregava algumas centenas de trabalhadores.

7-
AS
J

Este sector deveria ser uma fonte de receitas para o nosso Concelho e para a nossa região, no entanto isso não corresponde á realidade pois, a maioria das pessoas que usufruem desta exploração agrícola retiram daqui os proveitos e investem nos concelhos vizinhos onde residem.

Sei que a maioria das associações de agricultores onde têm de estar inscritos para produzir tomate, estão sediadas fora no nosso concelho, logo os impostos são pagos fora do mesmo, ou seja, da riqueza que aqui é produzida uma ínfima parte fica na nossa região.

Também aqui há que fazer algo para que este polo de desenvolvimento agrícola possa beneficiar toda esta região.

Com a modificação da tipologia das culturas produzidas na Freguesia houve uma alteração profunda nos terrenos, nos caminhos vicinais e nas valas de drenagem dos mesmos.

As valas foram tapadas, criando inundações em locais anteriormente impossíveis de acontecer, os caminhos vicinais foram ocupados ou com produção agrícola ou como depósito de resíduos agrícolas, obrigando a que o escoamento do produto final seja feito pelo interior das povoações criando graves constrangimentos no capítulo da segurança e da estabilidade de estradas e habitações, pelo facto de serem demasiadas toneladas para estradas e habitações que não estão preparadas para este tipo de esforço.

É urgente que sejam criadas condições nos caminhos vicinais, funcionando os mesmos para o escoamento dos produtos finais da produção. Para isso, é necessário que se comece desde já a

trabalhar nesse sentido para que talvez a próxima campanha já possa ser escoada dessa forma, fazer fiscalização apertada na manutenção, tanto nas medidas dos caminhos vicinais como na deposição desses autênticos atentados ambientais existentes neste momento.

Saúde:

O Município e a Junta de Freguesia de Valada têm feito todos os esforços para que o posto médico em Valada continue a sua função.

Todas as intervenções feitas naquele equipamento têm sido custeadas por estas autarquias, possibilitando a que aquele equipamento mantenha alguma dignidade, possibilitando aos seus utentes, médico, duas vezes por semana.

É importante manter o alerta permanente pois os responsáveis distritais desta área demasiado importante para esta população, vêm informando que se não forem feitas obras no posto médico de Valada, o mesmo pode vir a fechar e obrigar as pessoas a terem de se deslocar para a USF de Pontével, sem que haja a preocupação da não existência de transportes públicos de Valada para Pontével.

ti
A

Rio e Cheias:

Felizmente que nestes últimos anos não temos tido essa preocupação, mas já fizemos sentir junto das entidades responsáveis que os diques e as portas de água, apresentam graves problemas no que diz respeito à segurança necessária na contenção das águas, que podem invadir as zonas populacionais, afirmo mesmo, se houver uma chamada meia cheia em linguagem Valadense, entrará dentro da Freguesia.

Também com a construção de um dique na margem sul em frente as instalações de EPAL, que obriga a que as águas corram no sentido descendente junto ao dique, a margem tem vindo a desaparecer, acontecendo casos que até o próprio dique em cimento se encontra a desmoronar.

A margem entre a Ponte de Porto de Muge e a Epal junto ao dique, tem vindo a ser devastada pelas correntes do rio e pela tiragem desregulada dos inertes do mesmo, muitos logradouros de habitações já desapareceram e se nada for feito seguidamente serão as próprias habitações. Já estiveram nos locais responsáveis que foram alertados para esta situação onde foram recolhidas fotografias e segundo técnicos do ARH, deveria ser feita uma intervenção de fundo, mas que tarda segundo a nossa opinião.

Continuamos a ficar isolados quando as águas da vala real ou do rio maior saltam as margens, situação que no nosso entendimento seria muito beneficiada se essa mesma vala fosse desassoreada, uma vez que a profundidade da mesma é praticamente nula, obrigando a que quando chove um pouco mais as águas saltem e ocupem a estrada camarária 3-2.

f. 18

23

Turismo/Tejo:

Embora sejam aproveitadas todas as potencialidades do rio Tejo noutros concelhos, no nosso, ou seja em Valada, muito pouco tem sido feito nesse sentido, já ando por cá a alguns anos e tenho ouvido falar em muitos projetos para Valada mas nunca saíram do papel, sei que o momento não é o mais apropriado financeiramente, mas nunca é bom esquecer que todos nós estamos a desperdiçar condições naturais desta região para se construir um projeto a sério, que coloque Valada e o Cartaxo nas rotas do tão famoso turismo rural.

Valada tem condições naturais para ter um parque de campismo, uma boa praia fluvial, criar uma zona onde se possa praticar desportos virados para o rio, teremos de nos voltar para ele e não estar de costas para uma beleza natural que muitos desejariam ter.

Já somos visitados por milhares de pessoas durante o período de Verão mesmo com as fracas condições que possuímos e que se vão degradando ao longo dos anos.

Palhota:

Esta aldeia ribeirinha do Tejo que segundo se pensa ser uma das mais antigas do nosso País, construída pelos pescadores em terrenos particulares, que vinham da zona da Vieira de Leiria. Esses terrenos foram adquiridos há alguns anos atrás pelo Município do Cartaxo para que se pudesse regulamentar toda aquela zona e regularizar a situação dos moradores.

Bom o que se me oferece, dizer acerca desta situação é que se continuam a fazer transações de palafitas e terrenos, entre pessoas que pouco têm a haver com aquele espaço. A ocupação

maiores, entre outros. Estou em querer que um dia destes para se ir á Palhota tem de se pedir a alguém se nos permite que passamos.

Coletividades:

Quero saudar o Ribatejano Futebol Clube Valadense que teimosamente e embora a menos de meio gás continua em atividade, o Centro de Dia o Tejo que proporciona serviços tão importantes de apoio aos mais fragilizados, o Rancho Folclórico Ceifeiras de Porto de Muge da Freguesia de Valada, que tem levado o nome da nossa Freguesia a muitas zonas do nosso País.

Por fim em resumo:

Que ninguém considere isto uma crítica até porque eu tenho sido nestes últimos anos o Presidente da Junta de Freguesia de Valada e também eu terei algumas culpas, mas com certeza quem me conhece, sabe que tudo o que aqui descrevi já disse, escrevi, lembrei, oficializei a muitos responsáveis Municipais, Regionais e até Nacionais e estou em querer que só com a vontade de um executivo de uma Junta de Freguesia, sem que haja vontade de todos os intervenientes acima mencionados muito dificilmente se conseguem resolver as demais situações.

Obrigado a todos, bem hajam

O Presidente da Junta de Freguesia de Valada
Mário Almeida



Handwritten signatures and initials.

Voto de congratulação pela descentralização das sessões da Assembleia Municipal

Perguntas ao Sr. Presidente da Câmara

O PS congratula-se pela decisão do Sr. Presidente da Assembleia Municipal iniciar este ciclo de Assembleias Municipais de modo descentralizado pela freguesia de Valada.

Trata-se da freguesia menos populosa, mas envelhecida e mais distante da sede concelhia. Mas é também aquela com maior potencial para a valorização do território concelhio e para o crescimento económico, sendo que para isso será necessário fazer um verdadeiro diagnóstico dos problemas com que se depara e para desenvolver uma estratégia consistente para o desenvolvimento sustentado do território ribeirinho.

A realização desta assembleia em Valada é um incentivo recolocar na ordem do dia questões que merecem um ponto de situação por parte do executivo camarário e o início de um debate sobre a estratégia necessária para colocar Valada no mapa do desenvolvimento sustentável do concelho.

Para esse ponto de situação, solicitaria ao Sr. Presidente da assembleia municipal que autorizasse o Sr. Presidente da câmara a responder às seguintes questões:

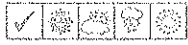
- De que modo a revisão do PDM poderá incentivar a reabilitação urbana de Valada e a fixação de população residente? O que está a ser feito nesse sentido?
- Em que estado se encontra o licenciamento da fluvina e das estruturas de apoio à praia fluvial?
- Qual o ponto de situação da ETAR de Valada?
- Que futuro prevê para a escola de 1º ciclo e jardim-de-infância de Valada?

- De que modo o posto de saúde de Valada está a dar resposta às necessidades dos valadenses e demais fregueses de Valada?

- Que instrumentos políticos, legais e financeiros poderão ser conciliados para promover o turismo fluvial e o agro-turismo na freguesia de Valada?

- Por último, considerando que o combate ao isolamento da freguesia de Valada passará pelo melhoramento da rede viária que a serve, qual o ponto de situação do viaduto da Ponte do Reguengo e do de Santana? E quais as condições de segurança que temos na travessia da Ponte D. Amélia? Para terminar este conjunto de questões dedicadas à rede viária, como se encontra o processo de desclassificação da estrada do Reguengo?

Consideramos que estas questões exigem, não só uma resposta, mas também um compromisso de uma estratégia para o desenvolvimento sustentado desta bela aldeia Ribeirinha que enche todo o concelho de orgulho.



Data:

Prorrogação do Período antes
de ordem do dia

Ata alonga do artigo 18.º
do Regimento, solicito ao
Sr. Presidente da Assembleia
Municipal a prorrogação do período
de ordem do dia por
mais trinta minutos.

Pela Baseada do PS.
Pela Baseada do PS.

Entregue no mesa
pelo Deputado Pedro
Vitor

12.
A S

Voto de Pesar

A Assembleia Municipal do Cartaxo reunida em 9/2/2015, no Salão Paroquial de Valada vem por este meio expressar o seu profundo pesar pelo falecimento da Senhora Maria José Parreira, esposa do deputado municipal e 1º secretário da Mesa da Assembleia Municipal, Augusto Parreira.

A Mesa da Assembleia Municipal

PSD

P.S.
Pedro Nogueira

MPC

CDU
Rodrigo A. Rodrigues

Aprovado por unanimidade dos
27 deputados presentes.
Foi respeitado um minuto de silêncio.

Aprovado por maioria

14 votos a favor

5 votos contra

8 Absenças

5 MPC

3 PS

votos do PSD

MOÇÃO

SOBRE

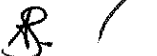
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Mocão

Anexo n.º 5

Assembleia Municipal do Cartaxo
Ata n.º 09 | 09 de fevereiro de 2015

①

Considerando que

- 1- A C.R.P. - Constituição da República Portuguesa prevê que o "Estado é unitário e respeita na sua organização funcionamento o regime autonómico insular e os princípios de subsidiaridade da autonomia das autarquias locais e da descentralização democrática da Administração Pública" (artigo 6º., nº 1).
- 2- A descentralização de poderes efectua-se mediante a transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, tendo por finalidade assegurar o reforço de coesão nacional e da solidariedade inter-regional e promover a eficiência e eficácia da gestão pública assegurando os direitos das populações.
- 3- A descentralização administrativa deve assegurar o princípio da subsidiaridade devendo as atribuições e competências ser exercidas pelo nível de administração melhor colocado para prosseguir com racionalidade eficácia e proximidade aos cidadãos.
- 4- A transferência de competências deve ser acompanhada dos meios humanos, recursos financeiros e do património adequados ao desempenho das funções transferidas, e não assumida, como a prática tem demonstrado, num processo de redução de investimento público e transferência de ónus e insatisfação para o Poder Local.
- 5- O Decreto-Lei sobre descentralização de competências aprovado em Conselho de Ministros em 15 de Janeiro de 2015, constitui-se no seu objectivo e fins, num processo de delegação de competências a concretizar através de contratos inter-administrativos a celebrar com as autarquias que aderirem em áreas de grande complexidade (educação, saúde, segurança social e cultura), não separado da estratégia de destruição de políticas públicas e funções sociais do Estado que os governos há muito prosseguem.
- 6- A solução que, nesta matéria, possa vir a ser encontrada, deverá passar por uma verdadeira descentralização de competências, onde o Poder Local Democrático se assuma como titular de atribuições e competências próprias, com os inerentes poderes de direcção e conformação em sede de legalidade e mérito, em matérias que faça sentido à luz do princípio da complementaridade e que não ponha em causa a universalidade das funções sociais do Estado.
- 7- O governo, ao invés, vem preconizar um modelo assente numa delegação de competências onde os próprios elementos de negociação e contratualização parecem encontrar-se reduzidos a pouco mais que uma possibilidade, manifestamente incompatível com a dimensão autonómica do Poder Local Democrático, de adesão dos Municípios a condições e objectivos pré-definidos.
- 8- A solução preconizada é incompatível com a autonomia do Poder Local, sendo mais um passo na sua subordinação a interesses e políticas que lhe são estranhas.
- 9- Mais do que novas competências, o que o Poder Local exige e necessita é de ver preenchidas as condições (financeiras, de autonomia e de política de pessoal) para o pleno exercício das competências que hoje fazem parte do acervo das responsabilidades das autarquias.
- 10- Não estão manifestamente reunidas as condições mínimas para um diálogo sério entre a Administração Central e a Administração Local dado o percurso de ataque, arbitrariedades e

Anexo n.º 5

Assembleia Municipal do Cartaxo
Ata n.º 09 | 09 de fevereiro de 2015

sonegação de meios que tem sido imposta às autarquias locais, para lá da comprovada má-fé com que tem conduzido os processos de transferência de competências em áreas como a educação, a protecção civil ou a rede de serviços públicos.

- 11- O processo de delegação de competências anterior abriu espaço e justificou em muitas situações a privatização de funções educativas, restringiu o carácter universal e gratuito do sistema de ensino, afectou a dignidade da carreira docente, constituiu um adicional factor de novos encargos para as autarquias que se dispuseram a dar o passo da contratualização.

Ass. Municipal do Cartaxo reunida no dia 09/02/2015 delibera manifestar:

- O seu desacordo expresso face ao regime jurídico de delegação de competências para os Municípios nas áreas sociais aprovado no Conselho de Ministros de 15 de Janeiro de 2015;
- O seu repúdio face ao tratamento dispensado pelo Governo, ao longo de todo este processo legislativo, à ANMP e, consequentemente, aos Municípios portugueses e ao Poder Local Democrático;
- Apelar ao Congresso da A.N.M.P., a realizar em 27 e 28 de Março próximo, no diálogo institucional que lhe cumpre prosseguir, rejeite liminarmente esta proposta de contractos inter-administrativos de delegação de competências e manifeste a disponibilidade para aprofundar a discussão duma verdadeira descentralização de competências conforme a C.R.P. prevê.

Enviar a moção para:

- Associação Nacional de Municípios Portugueses
- Grupos Parlamentares da AR
- Primeiro-Ministro

Roberto Rodrigues



[Handwritten signatures and initials]

PROJETO-LEI DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

TOMADA DE POSIÇÃO

A reforma do Estado e a descentralização são, desde sempre, um objectivo âncora do Partido Socialista. Mas, ao contrário do governo PSD-CDS-PP que o tem feito de forma casuística e parcelar, o PS defende que a reforma do Estado seja discutida tendo em conta a reforma das instituições democráticas e a administração territorial numa perspectiva integrada. Neste processo, o papel, natureza e legitimidade democrática de estruturas regionais do Estado, como as regiões administrativas, as CCDR's e as Comunidades Intermunicipais têm de ser reequacionados. Só neste quadro faz sentido desenvolver políticas de efectiva descentralização do Estado.

Este projecto lei não só compromete uma efectiva reforma do Estado, como não garante uma verdadeira descentralização de competências. Falar de descentralização e propor a delegação de competências por contratualização é uma forma expedita de alijar as responsabilidades da administração central, mas não garante aos municípios, em situação de igualdade, o desenvolvimento de políticas municipais.

O projecto-lei em apreço, como adverte a Associação Nacional de Municípios Portugueses, põe seriamente em causa a coesão nacional em matérias tão sensíveis como a educação, a saúde^e, a segurança social ~~e a saúde~~.

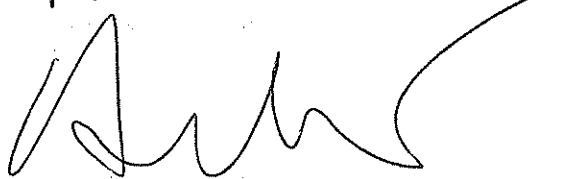
Anexo n.º 6

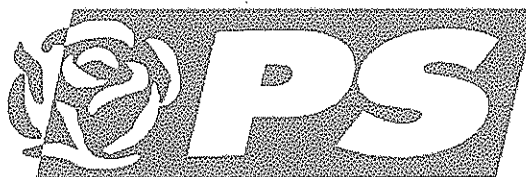
Assembleia Municipal do Cartaxo
Ata n.º 09 | 09 de fevereiro de 2015

O projecto lei acarretará dificuldades acrescidas aos municípios em matéria de gestão dos recursos humanos ao não definir critérios para o financiamento destes. Tome-se como exemplo o relatório síntese do ano 2014, do Município do Cartaxo, para verificar como o actual financiamento não garante todas as necessidades dos agrupamentos que têm sido assumidos com dificuldade pela autarquia.

O decreto-lei prevê ainda que os edifícios e equipamentos sejam transferidos para os municípios e que sejam estes a assumir os encargos com a manutenção e melhoramentos dos espaços e equipamentos. Contudo, ao prever essas transferências como reversíveis com a cessação da contratualização, não garante nem define critérios indemnizatórios para os municípios. Como diz o ditado popular, o que este projecto-lei propõe é que os municípios façam benfeitorias em instalações que não deixam de pertencer à administração central.

O PS Cartaxo reitera, portanto, a posição da ANMP que considera não estarem reunidas condições desigualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência de recursos nesta proposta de contratualização que se faz passar por descentralização.

Reb. Noh




④
B
A

Saudação pela reabertura das Piscinas Municipais

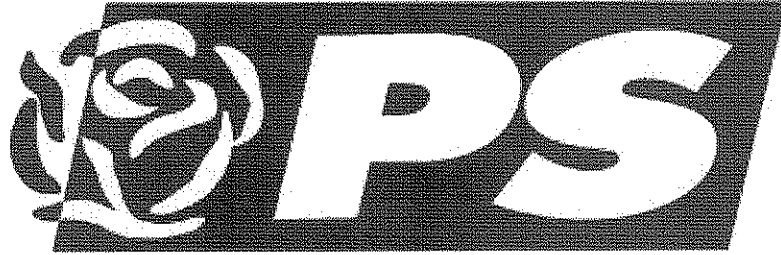
O PS saúda a intervenção realizada na Quinta das Pratas, no equipamento desportivo Piscinas Municipais. A intransigente defesa dos interesses dos nossos cidadãos e concomitantemente da sua segurança deve ser sempre inegociável. A condução deste processo que culminou já no início deste ano na reabertura da Piscinas Municipais regeu-se pelos padrões anunciados aquando da candidatura do executivo eleito.

As piscinas estão novamente à disposição da nossa população, agora com garantias de qualidade e segurança.

Relativamente a este ponto, gostaria de questionar o Sr. Presidente sobre:

Futuras intervenções,

Qual o modelo de gestão a aplicar e a relação com os clubes e associações.



Handwritten signatures and initials.

VOTO DE CONGRATULAÇÃO

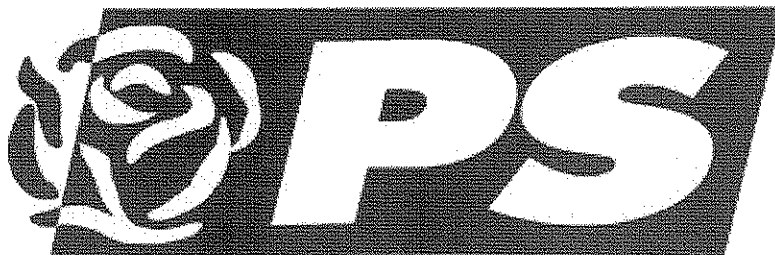
MIES

O grupo do Partido Socialista congratula-se pela recente distinção atribuída à Câmara Municipal do Cartaxo e também ao núcleo da Cruz Vermelha do Cartaxo, no âmbito do Mapa de Inovação e Empreendedorismo Social que reconheceu nos projectos destas duas instituições concelhias o seu elevado potencial de inovação social.

Trata-se dos projectos Educação Parental e Espaço Solidário Coração Vermelho, o primeiro desenvolvido já há alguns anos pelo município em parceria com inúmeras instituições e o segundo pela Cruz Vermelha. A distinção que receberam no âmbito do projecto MIES são, assim, o justo das boas práticas desenvolvidas no nosso concelho no campo do trabalho social, cada vez mais necessário e pertinente. É justo, pois, que se registre o seu mérito nesta Assembleia Municipal.

Handwritten signature.

O MIES é um projecto de investigação que tem como objetivo mapear iniciativas de elevado potencial de empreendedorismo social no Norte, Alentejo e Centro do País e é desenvolvido pelo IES – Social Business School e pelo IPAV – Instituto Padre António Vieira, com o envolvimento e financiamento da Fundação Calouste Gulbenkian, da Fundação EDP e do Programa Operacional de Competitividade - Compete. O projeto tem como parceiros nacionais o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. e a RHmais, e parceiros internacionais a SIX - Social Innovation Exchange, e o Euclid Network.



Handwritten signatures and initials.

Grupo de Defesa do Rio Maior

Declaração

Como presidente da junta de Vale da Pedra, queria aqui dar boa nota da iniciativa de criação de um grupo de trabalho intermunicipal que integra as câmaras municipais do Cartaxo, Azambuja, Rio Maior e Santarém para defender a qualidade ambiental do Rio Maior que atravessa parte da freguesia que represento.

O envolvimento de câmaras, da Federação Portuguesa de Associações de Suinicultores e de movimentos ecologias constituem, a meu ver, uma boa base para iniciar políticas de defesa ambiental. Neste caso, é meu desejo que o resultado do compromisso e dos esforços desse grupo de trabalho restitua ao Rio Maior uma boa capacidade ambiental, ecossistemas protegidos e a possibilidade de desenvolver o potencial turístico ribeirinho, não só nesta freguesia irmã onde corre o nosso Tejo, mas também na freguesia de Vale da Pedra onde passa o seu afluente Rio Maior.